



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 01
RESPONSÁVEL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 443/2016

Assunto: Confecção de camisas para a Semana de Enfermagem/2016 do Coren-ES.

AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2016, nessa cidade de Vitória-ES, AUTUEI o documento adiante em 33 (trinta e três) folhas. Eu, Cynthia Maciel Machado Moraes, lavro e assino o presente.

Cynthia Maciel Machado Moraes
Setor de Secretaria/ Coren-ES



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS: 002

RESPONSÁVEL

PORTARIA COREN-ES Nº 143/2015

Designa Conselheiros para desenvolver o projeto, o planejamento, a organização e a execução da Semana de Enfermagem do Espírito Santo/2016.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15 da Lei 5.905/73 e artigos 19, XI e Art. 19, XI, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 112/2015/GAB/PRES/Cofen;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver o projeto para realização da Semana de Enfermagem do Espírito Santo no ano de 2016; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor a comissão que irá desenvolver o projeto, o planejamento, a organização e a execução da Semana de Enfermagem/2016.

- Kallusca Venturini de Araújo – Conselheira;
- Rejane da Silva Amorim – Conselheira;
- Romildo Galvão – Conselheiro.

Art. 2º - Os conselheiros designados farão jus ao recebimento de auxílio representação quando no efetivo exercício das atividades, cuja comprovação deverá constar consignada nas atas e reuniões de trabalho, conforme Decisão Coren/ES nº 003/2012;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 29 de outubro de 2015.

Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

**PROJETO DA
SEMANA DE
ENFERMAGEM
2016
COREN/ES**



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN - ES

Nº FLS. 2004

RESPONSÁVEL

PROJETO DA SEMANA DE ENFERMAGEM 2016 COREN/ES

Reconhecimento Social e a Valorização Profissional

Eixos Temáticos:

- *A atuação da equipe de Enfermagem na equipe multidisciplinar de saúde.*
- *A participação da Enfermagem na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.*
- *O trabalho de Enfermagem como prática empreendedora e criativa com oportunidades e possibilidades.*
- *A conduta ética e a bioética da Enfermagem na gestão dos serviços de saúde e das pessoas.*

Novembro - 2015

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3

COREN - ES

Nº FL 005

RESPONSÁVEL

SUMÁRIO:

| | |
|---|----|
| 1- Apresentação | 04 |
| 2- Características da Instituição | 05 |
| 2-1 Características da Instituição | |
| 2-2 Experiências da Instituição | |
| 2-3 Corpo Operacional | |
| 3- Apresentação do Projeto | 06 |
| 3-1 Orçamento Geral do Projeto em Reais | |
| 3-2 Resumo do Projeto | |
| 3-3 Problema | |
| 4- Objetivos | 07 |
| 4-1 Objetivo Geral | |
| 4-2 Objetivos Específicos | |
| 5- Metodologia | 08 |
| 6- Justificativa | 09 |
| 7- Resultados Esperados | 10 |
| 8- Plano de Atividades | 11 |
| 9- Plano de Aplicação de recursos | 14 |
| 10- Planilha Orçamentária por Atividade | 15 |
| 11- Justificativa de Atividades | 24 |
| 12- Planilha de Execução | 25 |
| 13- Planilha Total de Gastos | 26 |
| 14- Indicadores de Execução | 27 |



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - 4

006

EDIPKINAZEL

I - APRESENTAÇÃO

01 - NOME DA INSTITUIÇÃO:

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

02 - ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Adalberto de Oliveira Santos, 42 sala 1116 - Ed. Ames - Vitória ES - 29010-901

03 - CNPJ

08-332.733/000135

04 - DDD/TELEFONE

(27) 3223-7768

05 - DDD/FAX

(27) 3223-7768

06 - E-MAIL

coren-es@coren-es.org.br

07 - NOME DO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO:

Wilton José Patricio

08 - CPF

845.155.117-34

09 - RG

14050-7 PMES

10 - DATA DE EMISSÃO:

27/09/1965

11 - CARGO/FUNÇÃO

Conselheiro/Presidente

12 - ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Adalberto de oliveira Santos, 42 sala 1116 - Ed. Ames - Vitória ES - 29010-901

13 - DDD/TELEFONE

(27) 3222-5349

14 - DDD/FAX

(27) 3223-7768

15 - DDD/CELULAR

(27) 9962-0305

16 - E-MAIL

wjpatricio@uol.com.br

17 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Kallinea Venturini de Araujo

18 - CPF

039.298.937-97

19 - RG

16445-7 PMES

20 - DATA DE EMISSÃO:

04/04/1994

21 - CARGO/FUNÇÃO

Conselheira

22 - ENDEREÇO COMPLETO:

Rua José Cunha, nº 41, São Cristóvão, Vitória, ES

23 - DDD/TELEFONE

(27) 3347-1715

24 - DDD/FAX

25 - DDD/CELULAR

(27) 99942 5587

26 - E-MAIL

kaka.venturni@hotmail.com

27 - ASSINATURA DO COORDENADOR:

28 - ASSINATURA DO DIRIGENTE:

29 - LOCAL:

Vitória

30 - UF:

ES

31 - DATA

20/11/2015



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

5
COREN - ES
Nº FL: 007
RESPONSÁVEL

2 - CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

2.1 – Características da Instituição

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES foi criado em 12/07/1973. Atualmente é composto por um Plenário de dezoito conselheiros, sendo nove efetivos e nove suplentes. Além do Plenário, o Coren-ES possui um quadro de 40 empregados públicos incluindo cargos comissionados e estagiários.

2.2 - Experiências da Instituição

O Coren-ES realiza anualmente a Semana de Enfermagem do Espírito Santo, evento que irá para a 17ª edição. O Conselho também promove outros eventos científicos, como: encontros de Responsáveis Técnicos, Simpósios, Conferências com os profissionais de Enfermagem. Realizou cursos de capacitação através do projeto Coren-ES em Ação. Sediou ainda o XVI CBCENF, tendo como participação da Comissão de organização do Cofen a conselheira Kallinca Venturini de Araújo e da Comissão organizada pelo Coren ES, a participação de conselheiros, funcionários e colaboradores.

2.3 - Corpo Operacional

Para o projeto da Semana de Enfermagem 2016, o Coren-ES nomeou, através da Portaria Coren-ES nº 143/15 e PAD nº 1570/15 uma Comissão Organizadora formada de conselheiros e colaboradores que estarão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades. Essa Comissão atuará também com o apoio da Comissão Científica nomeada através da Portaria Coren-ES nº 144/2015, para desenvolver e coordenar a parte científica do evento. Contaremos também com a participação de empregados do Coren-ES, além das Gerências de Enfermagem dos Hospitais e Instituições de Ensino na área de Saúde, públicos e privados, na mobilização dos profissionais, voluntários e acadêmicos que participarão da Semana de Enfermagem 2016 e demais atividades.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº 008 6
RESPONSÁVEL

3 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 - ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO EM REAIS: R\$ 240.000,00

3.2 - Resumo do Projeto:

A Semana de Enfermagem no Brasil foi instituída pelo Decreto Nº. 48.202 de 12 de maio de 1960, celebrada anualmente de 12 a 20 de maio, datas em que ocorreram, respectivamente, o nascimento de Florence Nightingale, em 1820, e o falecimento de Ana Néri, em 1880.

Realizada há 16 anos em nosso Estado, o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, para o ano de 2016, pretende oferecer as comemorações da Semana de Enfermagem/2016 no período de 11 a 13 de maio na Região Metropolitana e 23/05 Colatina, 25/05 São Mateus e 17/05 Cachoeiro, municípios onde se localizam as subseções.

Com o tema central “**Reconhecimento Social e a Valorização Profissional**”, pretende-se, nestes dias possibilitar a participação na Região Metropolitana de Vitória de aproximadamente 2500 pessoas na solenidade de abertura e aproximadamente 250 pessoas nos dias 12 e 13 de maio, e nas demais regiões onde se localizam as subseções, 200 pessoas/dia entre profissionais e estudantes, oportunizando a todos uma ampla discussão em torno de novas perspectivas do cuidar, dando ênfase a novas práticas realizadas pela Enfermagem, além de dar continuidade à Campanha de Valorização do Profissional de Enfermagem.

3.3 – Problema:

Na atual conjuntura política administrativa do Brasil e no Estado do Espírito Santo, observa-se a necessidade de se promover fóruns direcionados e que possibilitem discussões relacionadas às condições e jornada de trabalho dos profissionais de Enfermagem, no intuito de melhorar a qualidade dos serviços e a assistência prestada ao usuário do Sistema de Saúde.

Todas as instituições estão sendo convidadas a promover ações sustentáveis para a construção de novos paradigmas para o desenvolvimento e progresso da categoria.

No setor Saúde, a enfermagem reúne a maioria dos trabalhadores. No Espírito Santo são

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
009
LUPATE

aproximadamente 39.859 profissionais registrados, distribuídos em 04 regiões, sendo: Região Metropolitana 30.111, Região Norte 1.770, Região Central 3.243 e Sul 4.735, desenvolvendo ações em hospitais e unidades de saúde, sejam elas privadas, públicas ou filantrópicas, geralmente constituindo mais de 50 % da força de trabalho de cada uma delas. A Enfermagem, portanto, é essencial à organização e funcionamento dos serviços de saúde. Desta maneira, surge o problema: como promover oportunidades de reflexão e discussão com os profissionais de Enfermagem. Para que esses profissionais possam efetivar esta responsabilidade, torna-se necessário, além da conscientização deste papel de cuidar, a valorização do trabalho que desempenham por parte dos dirigentes, gestores e empregadores, garantindo as condições de realização da assistência, desde a infraestrutura para o exercício das práticas de Enfermagem como das condições de empregabilidade, e o entendimento da relevância das suas atividades laborais para a sociedade.

São essas e outras as questões que estaremos refletindo e conscientizando a todos durante a Semana de Enfermagem 2016.

4 – Objetivos:

4.1 Geral

Contribuir com a promoção técnica, científica e cultural, bem como inserir os participantes no debate das questões éticas, profissionais e de responsabilidade social, e políticas que envolvam a Enfermagem e sensibilizar a sociedade quanto à importância desses profissionais nas instituições de saúde, bem como dar visibilidade e esclarecimento da competência legal e importância do Coren-ES, tendo como parceiros o sistema COFEN/Conselhos Regionais, Instituições de Ensino, Estado e prefeituras para o desenvolvimento desse processo.

4.2 Específicos

- Demonstrar transparência e credibilidade nas ações efetuadas pelo Coren-ES;
- Discutir os Eixos Temáticos;
- Oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos profissionais de Enfermagem;
- Fomentar discussões visando à reflexão e envolvimento dos profissionais nas questões mais



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLIC: 2016
RESPONSÁVEL

relevantes da conjuntura nacional e local.

- Promover a inserção da enfermagem no cenário político e social do Estado;
- Promover a Interação entre os Profissionais de Enfermagem;
- Oportunizar os aprimoramentos técnicos, culturais, científicos e políticos;
- Discutir assuntos que incentivem os profissionais a refletir sobre a prática profissional;

5 – Metodologia:

O Projeto apresentado foi elaborado de forma a atender a maior quantidade de profissionais e estudantes de Enfermagem do Estado do Espírito Santo.

A Semana de Enfermagem 2016 será realizada em várias etapas, a principal ocorrerá na Grande Vitória com a Solenidade de abertura com a presença de autoridades e palestra magna ministrada por personalidade de Renome Nacional, palestras, homenagens e apresentação de trabalhos científicos com premiação. A segunda etapa será realizada nos municípios onde se localizam as subseções, contando com a mesma programação.

Para execução do projeto serão utilizadas diversas estratégias, como, mesas redondas, conferências, apresentação de trabalhos científicos. Serão utilizados como mediadores e palestrantes, profissionais convidados de outros Estados, do sistema Cofen/Conselhos Regionais e também representantes locais, realizando assim, além de uma vasta experiência dos convidados de outros centros científicos a interação com os professores e profissionais do Espírito Santo. Com o objetivo de apresentarem experiências de outros centros científicos e troca de informações relacionadas com o exercício profissional.

Os palestrantes a serem convidados devem ter conhecimento no tema proposto, experiência profissional comprovada, cursos técnicos ou superiores na área fim, cursos de especializações, Mestrado / Doutorado e Publicação de artigos científicos.

O público alvo esperado para a Semana de Enfermagem 2016 na Região Metropolitana da Grande Vitória é de 2500 participantes na solenidade de abertura e aproximadamente 250 participantes/dia, e em cada região onde se localizam as subseções, Região Norte, Noroeste e Sul do Espírito Santo, com previsão de 200 participantes/dia, envolvendo profissionais e estudantes.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9

COREN - ES
11/01/2011
RESPONSÁVEL

6 – Justificativa:

Os Conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores e fiscalizadores dos preceitos éticos, de acordo com as diretrizes estabelecidas e regulamentadas pela Lei Nº. 5.905 de 12 de julho de 1973,

Sendo de suma importância eventos que possam trazer esclarecimento das diretrizes que regem os profissionais da Enfermagem, o COFEN estimula estes eventos conforme estabelece o art. 8º, alínea X da lei 5.405/73, art. 17, alínea XVII da Resolução 421/2012 e art. 18, alínea XV do Regimento Interno.

Os Conselhos Regionais devem realizar o evento, enfatizando as Leis que amparam as ações de Enfermagem; as Resoluções; as atividades técnicas, culturais e éticas, educativas e científicas, proporcionando ao mesmo tempo a valorização dos profissionais.

Neste momento em que existe uma luta pela regulamentação da jornada de 30 horas semanais para os trabalhadores de Enfermagem, considerando ainda os 41 anos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, os 12 anos de existência dos Anjos da Enfermagem no Brasil e os 06 anos de existência dos Anjos da Enfermagem no Espírito Santo, a valorização constante dos profissionais de Enfermagem para toda a sociedade, a divulgação das atividades fiscalizatórias do Sistema e a repercussão e a ampla discussão sobre formação dos profissionais de Enfermagem, é de crucial importância fortalecer a consciência profissional dos trabalhadores e futuros profissionais de Enfermagem.

O Coren-ES nos 28 anos de plena atividade ininterrupta, vem desenvolvendo junto aos profissionais de Enfermagem um elo de confiança e respeito, bem como a busca pela valorização profissional, dignidade, capacitações, condições de trabalho e articulações políticas com Associações, Sindicatos, Ministério Público e do Trabalho, entre outros órgãos de classe, além da participação deste Conselho quando solicitado na formação acadêmica e ensino técnico.

Para avançar e fortalecer é necessário refletir sobre a realidade, reconhecer a importância da Enfermagem no cuidado à vida, às pessoas, ao coletivo, ao ambiente, e assim promover e adequar as mudanças que a sociedade determina.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10
COREN - ES
N.º 115:
RESPONSÁVEL

7 - Resultados Esperados:

A Semana de Enfermagem 2016 possibilitará aos participantes uma ampla discussão em torno de questões relativas ao fortalecimento da categoria em seus espaços de atuação, clareza da responsabilidade social que desempenha e maior participação nos movimentos de organização da categoria também contribuirá para conscientizar a sociedade em geral sobre o papel e importância da Enfermagem e do Coren-ES, promovendo assim o reconhecimento e a valorização da Enfermagem. Todas estas vertentes estão inseridas na construção do conhecimento, que deve ser reforçado, utilizando-se as ferramentas de ensino, pesquisa e práticas assistenciais.

Ao final do evento, será elaborado um relatório final de cada atividade desenvolvida com análises e resultados alcançados.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLS.: 013

RESPONSÁVEL

PLANO DE ATIVIDADE:

| | | |
|--|--|--|
| Tipo de Atividade Constituição da Comissão Organizadora e Científica. | Forma de Execução: Portarias emitidas pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo | Tempo de Execução: Início – 29/10/2015 Final – 29/10/2015 01 dia. |
| Tipo de Atividade Elaboração do Projeto da Semana de Enfermagem juntamente com a Comissão científica. | Forma de Execução: Reunião com Instituições de ensino públicas e privadas para a apreciação das propostas e elaboração do projeto. Apresentação de propostas de assuntos a serem debatidos na semana, indicação de palestrantes e coordenadores de discussões. | Tempo de Execução : Início – 30/10/2015 Final – 19/11/2015 Tempo de execução da Atividade: 21 dias. |
| Tipo de Atividade Aprovação do Projeto pelos Conselheiros do COREN-ES. | Forma de Execução: Apreciação e deliberação pelo Plenário do COREN-ES. | Tempo de Execução: Início – 26/11/2015 Final – 26/11/2015 Tempo de execução da Atividade: 01 dia. |
| Tipo de Atividade Aprovação do Projeto pelo Plenário do COFEN | Forma de Execução: Apresentação do Projeto da Semana de Enfermagem ao COFEN para apreciação e deliberação. | Tempo de Execução: Início – 04/01/2016 Final – 26/02/2016 Tempo de execução da Atividade: 53 dias |
| Tipo de Atividade Viabilizar o desenvolvimento para o conteúdo programático, formação de mesas, definição e contato com palestrantes, organização das oficinas e outros. | Forma de Execução: Reuniões da Comissão Organizadora e Científica com deliberações sobre os itens. | Tempo de Execução do Projeto: Início – 01/03/2016 Final – 31/03/2016 Tempo de execução da Atividade: 30 dias |



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
12
01/4
RESPONSÁVEL

| | | |
|---|---|--|
| Tipo de Atividade - Definição e contratação de local para o evento: <ul style="list-style-type: none">• Região metropolitana de Vitória (11,12 e 13/05/16).• Dia 11/05/16, solenidade de abertura com palestrante de renome nacional.• Região Noroeste (23/05/16)• Região Norte (25/05)• Região Sul (17/05) - Definição e contratação de local para hospedagem; - Definição e contratação de empresa para: Coffee break, ornamentação e Multimídia. - Definição e contratação de Transporte. - Definição e contratação de empresa gráfica. - Definição e aquisição de passagens aéreas, material de expediente e demais materiais promocionais. - Convite às autoridades Federais, Estaduais e municipais. - Convite aos palestrantes, convidados e parceiros, agendamento de palestras. - Definição de meios para divulgação através de: rádio e TV. - Definição dos homenageados e contratação de empresa para confecção das homenagens. - Definição e contratação de, tendas, coberturas, áudio visual, iluminação e geradores. | Forma de Execução: Formação de Equipes de organização para executar as atividades de campo e administrativas. Forma de execução com parcerias de colaboradores através da cessão do espaço físico público. | Tempo de Execução: Início – 07/03/2016 Final – 28/05/2016 Tempo de execução da Atividade: 81 Dias. |
| Tipo de Atividade: - Contratação das estruturas necessárias para o evento | Forma de Execução Abertura dos processos licitatórios. | Tempo de Execução do Projeto: Início: 14/03/2016 Final – 30/04/2016 Tempo de execução da Atividade: 46 dias. |
| Tipo de Atividade Apresentação dos trabalhos científicos (elaboração e aplicação do regulamento) | Forma de Execução Constituição da Comissão da Banca Examinadora dos trabalhos científicos pelo Presidente do Conselho. | Tempo de Execução do Projeto: Início – 14/03/2016 Final – 15/04/2016 Tempo de execução da Atividade: 31 dias |

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES¹³

Nº FL. 015

RESPONSÁVEL

| | | |
|--|---|--|
| Tipo de Atividade Realização do Evento na Região Metropolitana de Vitória (abertura e programação) | Forma de Execução Execução da programação | Tempo de Execução: Início – 07/05/2016 Final – 09/05/2016 Tempo de execução da Atividade: 03 dias |
| Tipo de Atividade Realização do Evento na Região Noroeste (Município de Colatina) | Forma de Execução Execução da programação | Tempo de Execução: Início – 23/05/2016 Final – 23/05/2016 Tempo de execução da Atividade: 01 dia. |
| Tipo de Atividade Realização do Evento na Região Norte (Município de São Mateus) | Forma de Execução Execução da programação | Tempo de Execução: Início – 25/05/2016 Final – 25/05/2016 Tempo de execução da Atividade: 01 dia. |
| Tipo de Atividade Realização do Evento na Região Sul (Município de Cachoeiro de Itapemirim) | Forma de Execução Execução da programação | Tempo de Execução: Início – 17/05/2016 Final – 17/05/2016 Tempo de execução da Atividade: 01 dia. |
| Tipo de Atividade Providências para prestação de conta | Forma de Execução Juntada de documentação, elaboração de justificativas, elaboração de documentos e finalização junto ao Cofen. | Tempo de Execução: Início – 30/05/2016 Final – 29/07/2016 Tempo de execução da Atividade: 60 dias. |

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES 14
Nº FLS 016
RESPONSÁVEL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SEMANA DE ENFERMAGEM 2016 DO COREN ES

Em atendimento à Portaria CGU/MF/PU 507/2011, ART.25, Inciso IV que trata do plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, informamos que os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quanto a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Kallinca Venturini de Araujo
Coordenadora da Comissão Organizadora
Semana de Enfermagem 2016
Portaria 143/2015

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR ATIVIDADE | | | | | | Fontes | | |
|-------------------------------------|-----------------------|--|---|----------------|---------------|---------------|-------|---------|
| Item | Atividade | Descrição de cálculo | | | | Valor Total | COFEN | OUTROS* |
| | | Descrição | Quant/Unid | Valor unitário | Valor Total | | | |
| I | Organização do Evento | <p>Local com capacidade de 2000 pessoas, fácil acessibilidade e locomoção. Devido o gabarito do palestrante de renome nacional justifica a contratação do espaço para contemplar o maior número de profissionais. Contendo 01 mesa para composição, 01 púlpito, equipe de limpeza antes, durante e após o evento, material de limpeza para os banheiros, 01 gerador em stand by (caso necessário), carpete, 2000 cadeiras, sonorização, iluminação básica pra o palco, serviço de catering para camarim de palestrante, 05 seguranças, 05 pessoas para atuarem no controle de acesso da casa, 03 recepcionistas, 03 microfones sem fio e 01 slim, 02 telões com projeção digital, data show e notebook ou computador, mesa de som, 01 operador de som, aparelho de DVD, caixa de som e retorno, (liberações do evento: Ecad, ISS, PMV, decodi, PM, Bombeiros).</p> <p>I.a. Solenidade de abertura da Semana de Enfermagem 2016</p> | 1 | R\$ 47.270,00 | R\$ 47.270,00 | R\$ 44.906,50 | | |
| | | <p>01 auditório para 250 pessoas com equipamentos de sonorização, 03 microfones sem fio e 01 slim, 02 telões com data show e notebook ou computador, mesa de som, 01 operador de som, aparelho de DVD, caixa de som e retorno, púlpito, 03 dias (nos dias 12 e 13/05/16, dias / evento)</p> <p>I.a.a. local do evento na Região Metropolitana de Vitória.</p> | CORTESIA Faculdade Faesa Vitória | | | | | |

COREN - ES

Nº 017

RESPONSÁVEL



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

| | | | | |
|---|---|---|---------------------|---------------------|
| I.a.b. local do evento na Região Norte | 01 auditório para 200 pessoas com equipamentos de sonorização, 03 microfones sem fio e 01 slim, 02 telões com data show e notebook ou computador, mesa de som, 01 operador de som, aparelho de DVD, caixa de som e retorno, púlpito; 01 dia (no dia 25/05/16). | CORTESIA Faculdade Cricaré São Mateus | | |
| I.a.c. local do evento na Região Noroeste | 01 auditório para 200 pessoas com equipamentos de sonorização, 03 microfones sem fio e 01 slim, 02 telões com data show e notebook ou computador, mesa de som, 01 operador de som, aparelho de DVD, caixa de som e retorno, púlpito; 01 dia (no dia 23/05/16). | CORTESIA Faculdade Unesc Colatina | | |
| I.a.d. local do evento na Região Sul | 01 auditório para 200 pessoas com equipamentos de sonorização, 03 microfones sem fio e 01 slim, 02 telões com data show e notebook ou computador, mesa de som, 01 operador de som, aparelho de DVD, caixa de som e retorno, púlpito; 01 dia (no dia 17/05/16). | CORTESIA Faculdade São Camilo Cachoeiro de Itapemirim | | |
| SUBTOTAL | | | RS 47.270,00 | RS 44.906,50 |

COREN - ES
Nº FLS: 018

RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4623
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

| | | | | | | | |
|-----------------|-----|---|--|-------|--------------|----------------------|----------------------|
| 2. | 2.a | Serviços de fotografia | Fotografias na Região Metropolitana de Vitória Fotografias nas Regiões Norte, Noroeste, Sul (03 dias - 01 tarde e 03 noites). | 6 | R\$ 1.230,00 | R\$ 7.380,00 | R\$ 7.011,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | | |
| 3 | 3.a | Caneta Personalizada | Compra | 1.200 | R\$ 1,50 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.710,00 |
| | 3.b | Pasta em poliéster com alça | Compra | 1.200 | R\$ 11,20 | R\$ 13.440,00 | R\$ 12.768,00 |
| | 3.c | Confeção de camisetas para equipe de apoio | Compra | 50 | R\$ 19,50 | R\$ 975,00 | R\$ 926,25 |
| | 3.d | Confeção de placas de homenagem | Compra | 20 | R\$ 90,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.710,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | | |
| 4 | 4.a | Folder colorido F4 em papel coche 115gr. | Compra | 5.000 | R\$ 0,22 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.045,00 |
| | 4.b | Certificado colorido em papel coche 170 gr. | Compra | 1.500 | R\$ 0,45 | R\$ 675,00 | R\$ 641,25 |
| SUBTOTAL | | | | | | | |
| | | | | | | R\$ 18.015,00 | R\$ 17.114,25 |

Coren - ES
 Nº RES. 019
 RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed. Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

| | | | | | | | | |
|--|---|-------|-----|--------|-----|----------|---------------------|---------------------|
| 4.c Crachá numerado colorido, triplex 4X0 cores, 250 gr. | Compra | 1.200 | R\$ | 0,35 | R\$ | 420,00 | R\$ | 399,00 |
| 4.d Bloco de notas com 25 folhas. | Compra | 1.200 | R\$ | 1,20 | R\$ | 1.440,00 | R\$ | 1.368,00 |
| 4.e - Cartaz colorido A3 | Compra | 500 | R\$ | 1,60 | R\$ | 800,00 | R\$ | 760,00 |
| 4.f - 04 Banners 090X1,20 mts e 01 Banner Central 9x3 mts | Compra | 4 | R\$ | 115,00 | R\$ | 460,00 | R\$ | 437,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | | R\$ 4.895,00 | R\$ 4.650,25 |
| 5.a Seguranças para o evento 12/05 e 13/05 na Região Metropolitana de Vitória. | 02 seguranças/Noite. 02 noites de Palestra/ evento- 04 seguranças/noite | 4 | R\$ | 192,00 | R\$ | 768,00 | R\$ | 729,60 |
| 5. b Serviço de recepção - Região Metropolitana de Vitória | Recepção para o evento e montagem dos kits - 03 Recepcionista/03 dias | 9 | R\$ | 250,00 | R\$ | 2.250,00 | R\$ | 2.137,50 |

Coren - ES
 Nº FLS. *200*
 RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29030-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (26) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-6802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genabra

| | | | | | |
|--|---|-----|--------------|---------------|---------------|
| 5.c Ornaentação para abertura e evento na Região Metropolitana de Vitória. | Compra e montagem - arranjos de flores da estação, ornaentação especial com mesas e cadeiras para salão de abertura, ambientação do salão com vasos de plantas ornaentais e ornaentação para salão de apresentação de trabalhos e demais dependências para os 03 dias do evento. (Ornaentação para os 03 dias de evento). | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 2.850,00 |
| 5.f Coffeebreak - Região Metropolitana Vitória | Dias 12/05 (tarde e noite) e 13/05(noite). Coffee break. 300/dia (tarde) em 01 dia e 600/noite em duas noites. | 900 | R\$ 24,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 20.520,00 |
| 5.g Coffeebreak - Município de São Mateus. | Encerramento dia 14/05. Café, leite, chá, água mineral, dois tipos de suco de frutas, biscoitos caseiros sal e doce, mine sanduíche natural, bolo caseiro, bolo gelado, bolo de chocolate, pão de queijo, tortas salgadas, salada de fruta,, mini pão francês, briochinhos, patês diversos, dois tipos de frutas da época, mini sonhos. (200 tarde e noite). | 400 | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.120,00 |

Coren - ES
 Nº PLS: 2021
 RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, Ioja 03, Centro - 29830-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4623
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5902
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

| | | | | | | | |
|---|---|-----|-----------|--------------|--------------|----------------------|----------------------|
| 5.h Coffeebreak - Município de Colatina | Abertura e encerramento dia 14/05. Café, leite, chá, água mineral, dois tipos de suco de frutas, biscoitos caseiros sal e doce, mine sanduiche natural, bolo caseiro, bolo gelado, bolo de chocolate, pão de queijo, tortas salgadas, salada de fruta,, mini pão francês, briochinhos, patês diversos, dois tipos de frutas da época, mini sonhos. (200 tarde e 200 noite) | 400 | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.120,00 | | |
| 5.i Coffeebreak - Município de Cachoeiro de Itapemirim | Abertura e encerramento dia 20/05. Café, leite, chá, água mineral, dois tipos de suco de frutas, biscoitos caseiros sal e doce, mine sanduiche natural, bolo caseiro, bolo gelado, bolo de chocolate, pão de queijo, tortas salgadas, salada de fruta,, mini pão francês, briochinhos, patês diversos, dois tipos de frutas da época, mini sonhos. (200 tarde e 200 noite) | 400 | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.120,00 | | |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 56.418,00 | R\$ 53.597,10 |

COREN - ES
Nº FLS. *222*
RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

21

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

| Contratações Outras | | | | | | |
|------------------------|---|---|---|---------------|---------------|---------------|
| 6.a | Palestrante | 01 palestrante de Renome Nacional para a Solenidade de abertura no dia 11/05 na Grande Vitória (valor médio baseado em cotação de proposta de palestra), tais como: Mário Sérgio Cortella, Augusto Cury, Bernardinho, Oscar Schmidt, ocasionais despesas para logística do palestrante e, eventualmente, para assessor e gastos como: passagens aéreas, traslado terrestre, alimentação e hospedagem com pensão completa e impostos, ficam por conta do contratante. | 1 | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 38.000,00 |
| 6.b | Contrato de stands e painéis - Região Metropolitana de vitória. | Contratação de Palestrantes para os dias 12 e 13 de maio na Grande Vitória e interior do estado nos dias 17, 23 e 25 de maio. | 4 | R\$ 1.500,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 5.700,00 |
| 6.c | Hot Site para inscrição dos eventos e trabalhos científicos. | Stands para secretaria, recepção de alimentos (período de dois dias) e 30 painéis para exposição de trabalhos científicos. (Período de 01 dia). Criação, arte, inscrição on line, credenciamento no local, confecção de certificados no local, certificados científicos,hospedagem, e manutenção do site (Durante o período de inscrição e eventos na grande Vitória e interior, com relatório final.) | 2 | R\$ 1.195,00 | R\$ 2.390,00 | R\$ 2.270,50 |
| | | | 1 | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 17.100,00 |

Coren - ES
Nº FLs: 023
RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



COREN^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

| | | | | | |
|---|--|----|--------------|---------------|---------------|
| 6.d Serviço de Hospedagem Região Metropolitana de Vitória | Hospedagem em hotel com apartamento individual, duplo e triplo, para palestrantes, homenageados e cooperadores nos referidos dias do evento. | 21 | R\$ 300,00 | R\$ 6.300,00 | R\$ 5.985,00 |
| 6.e Serviços aéreo para o evento da Região Metropolitana de Vitória | Passagens aéreas para palestrantes.(média ida/volta). | 6 | R\$ 1.300,00 | R\$ 7.800,00 | R\$ 7.410,00 |
| 6.f Premiação dos trabalhos Científicos. | Premiação para os 03 primeiros lugares, sendo valor de R\$ 1.500,00 cada. | 3 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.275,00 |
| 6.g Região Metropolitana de Vitória | Aluguel de transporte saindo dos municípios vizinhos para a solenidade de abertura da Semana de Enfermagem, com paradas necessárias. | 8 | R\$ 1.589,00 | R\$ 12.712,00 | R\$ 12.076,40 |
| 6.h Região Norte | Aluguel de transporte saindo dos municípios vizinhos para o local do evento, com paradas necessárias (02 Vans p/dia). | 2 | R\$ 1.040,00 | R\$ 2.080,00 | R\$ 1.976,00 |
| 6.i Região Noroeste | Aluguel de transporte saindo dos municípios vizinhos para o local do evento, com paradas necessárias (01 Van p/dia). | 2 | R\$ 1.040,00 | R\$ 2.080,00 | R\$ 1.976,00 |
| Contratações Outras | | | | | |
| Contratações Outras | | | | | |

COREN - ES
RESPONSÁVEL
024

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29630-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5902
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

| | | | | | | |
|------------------------|----------------|---|---|--------------|-----------------------|-----------------------|
| Contratações Outras | 6.j Região Sul | Aluguel de transporte saindo dos municípios vizinhos para o local do evento, com paradas necessárias (04 Vans p'dia). | 4 | R\$ 1.040,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 3.952,00 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 106.022,00 | R\$ 100.720,90 |
| TOTAL | | | | | R\$ 340.000,00 | R\$ 228.000,00 |

COREN - ES
Nº 1116

RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29630-020 - Tel: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

COREN - ES

Nº FLS.: 026

RESPONSÁVEL

JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADES:

- 1- Devido o gabarito do palestrante de renome nacional, justifica-se a contratação do espaço referido no Item 1.a. para contemplar maior número de participantes possibilitando que profissionais e estudantes de Enfermagem sejam motivados a participar da solenidade de abertura. O Coren-ES está empenhado na busca por parcerias junto a órgãos públicos, instituições de ensino e empresas com o objetivo de conseguir um espaço com capacidade para 2500 pessoas, em média, sem custo ou com custo reduzido. Havendo sucesso, parte do valor estimado será devolvido ao Cofen.
- 2- Mediante a nova fase de apresentação do projeto, o Coren ES está empenhado na busca por parcerias junto a órgãos públicos, instituições de ensino e empresas com o objetivo de conseguir um espaço com capacidade para 250 pessoas dia, para que o evento se torne viável nos dias 12 e 13 de Maio na grande Vitória, 200 pessoas dia no interior do Estado nos dias 17, 23 e 25 de Maio.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

| Descrição da sub-atividade | PLANILHA DE EXECUÇÃO | | | | | | | | | | | | TOTAL | | | |
|----------------------------|-------------------------------------|-------|-------|-------|----------------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|----------------|
| | DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA MENSAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | | | | |
| Organização do Evento | | | | | R\$ 47.270,00 | | | | | | | | | | | R\$ 47.270,00 |
| Serviço de Fotografia | | | | | R\$ 7.380,00 | | | | | | | | | | | R\$ 7.380,00 |
| Material Promocional | | | | | R\$ 18.015,00 | | | | | | | | | | | R\$ 18.015,00 |
| Material Gráfico | | | | | R\$ 4.895,00 | | | | | | | | | | | R\$ 4.895,00 |
| Cerimonial | | | | | R\$ 56.418,00 | | | | | | | | | | | R\$ 56.418,00 |
| Contratações Outras | | | | | R\$ 106.022,00 | | | | | | | | | | | R\$ 106.022,00 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| Total | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 240.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 240.000,00 |


 COREN-ES
 RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29030-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-36

Filiado ao Conselho Interfuncional de Enfermagem - Genebra

PLANILHA TOTAL DE GASTOS.

| PLANILHA TOTAL DE GASTOS | | RS 240.000,00 |
|------------------------------------|--------------|---|
| VALOR SOLICITADO AO COFEN | | RS 228.000,00 |
| OUTRAS FONTES | FINANCEIRAS | NÃO FINANCEIRAS |
| COREN-ES (contrapartida de 05%) | RS 12.000,00 | RS 12.000,00 |
| PARCEIRO 1 (Prefeitura de Vitória) | | Espaço físico para a ação pública |
| PARCEIRO 2 (Escolas Técnicas) | | Equipamentos a serem usados para atendimento, profissionais e estudantes na ação pública. |
| PARCEIRO 3 (Faculdades) | | Profissionais, estudantes, tendas e stands para atendimento na ação pública. |
| PARCEIRO 4 (Estado) | | Divulgação da ação pública. |
| TOTAL GERAL | | RS 240.000,00 |

COREN - ES
Nº FLS. 028
RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5602
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

INDICADORES DE EXECUÇÃO.

| INDICADORES DE EXECUÇÃO DO PROJETO | | | |
|--|---|--------------|-----------------------------|
| ATIVIDADE | INDICADOR | INÍCIO | FINAL |
| Participação no evento | Total de inscrições e certificados emitidos | 1200 | 1200 participantes |
| Participação na solenidade de abertura | Quantidade estimada de participantes | | Acima de 2500 participantes |
| Apresentação de trabalhos científicos | Número de trabalhos premiados | 03 trabalhos | 03 trabalhos premiados |
| Realização do Evento | Relatório final do evento | 01 relatório | 01 em cada região |
| | Prestação de contas do evento | Concluído | RS 240.000,00 |

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 509, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Associação Regional de Enfermeiros do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

COREN - ES

Nº FISC.: 030

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 379 MANDATO 2015-2017

1 26/11/2015 - Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os
4 seguintes Conselheiros: Conselheiros efetivos: Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente,
5 Conselheira Suely Rodrigues Rangel - Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro;
6 Conselheira Ana Christina dos Santos; Conselheira Rejane da Silva Amorim; Conselheiro Romildo
7 Galvão; Conselheira Alessandra Murari Porto Ferreira. Conselheiros suplentes: Conselheira Teresa
8 Cristina Ferreira da Silva; Conselheiro Adriano José da Silva de Souza; Conselheira Maria Ernesta
9 Barcellos Ost; Conselheira Maristela Carneiro Luppi; Conselheira Sebastiana Maria Conceição
10 Calmon; Conselheiro Anézio Tirelli. Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte. Faltas
11 justificadas: Conselheira Rosângela Fernandes Alves França; Conselheira Jaílisa Novaes Correia
12 Brambate; Conselheira Kallinea Venturini de Araújo. Faltas sem justificativa: Conselheira Maria
13 Anelise Miguel Torati. Presentes ainda o presidente da Câmara Técnica de Processo Ético e
14 Disciplinar, Dr. Wladmilson Almeida, o procurador Geral, Dr. Robson Luiz D'Andrea; Assessora de
15 Fiscalização Dra. Adriani Geralda Ribeiro. Foi efetivada a conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost
16 em substituição a Conselheira Rosângela Fernandes Alves França. Foi efetivado o conselheiro
17 Adriano José da Silva de Souza em substituição da Conselheira Kallinea Venturini de Araújo. 01-
18 **DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B) Leitura, correção e
19 aprovação da ata da REP nº 01. 02- **REFERENDO DOS ATOS.** 03- **OUTROS ASSUNTOS.** O
20 Presidente deu início aos trabalhos às 14h e certificou-se do quórum. Realizada a leitura da Ata da
21 REP nº 01 que, após as devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.
22 **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01: ... Item 06: Memorando nº 692/2015/Comissão Organizadora**
23 **da Semana de Enfermagem.** Apresentação do Projeto da Semana de Enfermagem do Coren-
24 ES/2016. Aberto para discussão. O presidente informa que o último dia para envio da proposta é
25 30/11/2015. O presidente sugere que seja analisado a trazer um profissional de renome para alcançar
26 um público maior de pessoas. Assim será solicitado ao Cofen um recurso de R\$ 520.000,00. Com
27 intuito de reduzir o custo seria realizado um jantar apenas para os 20 homenageados. O projeto estará
28 em anexo para análise. Dra. Rejane informa que após análise da pesquisa das avaliações realizadas
29 no ano de 2015 conseguiram concluir um novo foco para a semana da enfermagem 2016. O Sr.
30 Romildo informa que esse valor será para realizar a semana de enfermagem não apenas na grande
31 Vitória, mas também para realizar a semana no interior. Dra. Alessandra pergunta se esse é o
32 momento de apresentar propostas. O presidente informa que logo após criação da comissão científica
33 o GTET poderá indicar suas propostas. Após discussão, iniciada a votação. Aprovado por
34 Unanimidade o memorando nº 692/2015/comissão Organizadora da Semana de Enfermagem. Nada
35 mais foi perguntado ou questionado, ou, Suely Rodrigues Rangel, redigiu a presente ata que será
36 assinada por todos. A reunião encerrou às 18h:20min.

37
38 Dr. Wilton José Patrício - Conselheiro Presidente;

39
40 Dra. Suely Rodrigues Rangel - Conselheira Secretária.



cofen
conselho federal de enfermagem

COREN - ES
Nº 115
001
RESPONSÁVEL

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - COFEN

**ATA DA 475ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 14 A 18 DE MARÇO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

1 Ao décimo quarto dia do mês de março de dois mil e dezesseis, às 09h18min, reuniram-se na
2 Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Acre – Coren-AC, sito à Rua Floriano
3 Peixoto, 1101 – Centro, Rio Branco – AC, os Conselheiros Federais do Órgão, estando
4 presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da
5 Silva – Presidente; Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira – Vice-Presidente; Dra. Maria do
6 Rozário de Fátima Borges Sampaio – Primeira-Secretária; Dr. Vencelau Jackson da
7 Conceição Pantoja – Segundo-Secretário; Dr. Jebson Medeiros de Souza – Primeiro-
8 Tesoureiro; Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro; Dra. Mima
9 Albuquerque Frota, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dr. Luciano da Silva; e os Conselheiros
10 Suplentes: Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida; Dra. Dorisdaia Carvalho de
11 Humerez; Dra. Francisca Norma Lauria Freire; Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira; Dra. Márcia
12 Anésia Marques dos Santos; Dra. Eloiza Sales Correia; Dr. Gilvan Brochini e Dr. Walkirio
13 Costa Almeida. Justificada a ausência da Dra. Orlene Veloso Dias durante todo o período da
14 presente ROP. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros do CONATENF
15 Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Jefferson Erecy
16 Santos, Sr. Jairo Morais Saraiva, Sr. Geraldo Isidoro de Santana e Sr. Emerson Cordeiro
17 Pacheco. É cumprida a seguinte pauta. **Item 01:** [...]. **Item 57:** PAD Nº 803/2015 - COREN-
18 ES: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2016. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez
19 realiza leitura de seu parecer, favorável ao Projeto do Regional com concessão do valor de
20 R\$228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais) do Cofen ao Coren-ES. Em discussão, sem
21 inscritos. Em votação, o parecer aprovado por unanimidade. [...] Este extrato é cópia da ata e
22 vai assinado por mim, Fátima Sampaio Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
23 Sampaio – Primeira-Secretária, e por mim, Manoel Carlos Neri Dr. Manoel Carlos Neri
24 da Silva – Presidente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES
Nº PLS: 032
RESPONSÁVEL

Memorando nº232/2016/ Semana de Enfermagem.

Vitória, de 28 de Março de 2016.

De: Kallinca Venturini de Araújo.
Coord. Comissão Organizadora da Semana de Enfermagem COREN-ES.
Portaria nº 143/2015.

Para: Wilton José Patricio
Presidente COREN-ES.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, solicitar abertura de processo para contratação de serviços de confecções de camisas para comissão organizadora e equipe técnica, para realização do evento conforme especificado no Projeto da Semana de Enfermagem COREN-ES/2015, tudo constante no PAD nº1570/2015 e requisição com descrição do objeto em anexo.

Fundamentamos, nosso pedido como objeto indispensável à realização do evento.

Atenciosamente


Kallinca Venturini de Araújo.
Coord. Comissão Organizadora da Semana de Enfermagem COREN-ES.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLX 033
RESPONSÁVEL

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

| | |
|--|----------------------|
| 1 – Requisitante: Kallinca Venturini de Araujo – Coordenadora da comissão Organizadora da Semana de Enfermagem 2016. | 2 – Data: 23/03/2016 |
|--|----------------------|

3 – Objeto:
CONFEÇÃO DE CAMISAS
MATERIAL DE USO E CONSUMO

| |
|---|
| 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: Camisa adulta, tipo gola Polo, cor: Preto, manga curta, tecido: 60% poliéster e 40% algodão, abotoadura: 02 botões na cor preta com casas. O nome COREN-ES bordado com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco no peito do lado esquerdo e silk com a logomarca nas costas. Com quantidade de 15 camisas tamanho M, 25 camisas tamanho G, 10 camisas tamanho GG. Totalizando 50 camisas. |
| 5 – Prazo de entrega e/ou execução: 20 dias |
| 6 – Informações sobre garantia: - |
| 7 – Estratégia de fornecimento: Na sede do Conselho Regional de Enfermagem |
| 8 – Local e horário de entrega: Horário comercial |
| 9 – Informações sobre prova: Encaminhar o modelo de camisa pronta antes da execução na sede deste conselho para avaliação da comissão e posterior aprovação. |
| 10 – Finalidade e Justificativa da requisição: Camisas para toda comissão organizadora e equipe técnica que irão colaborar na realização do projeto da Semana de Enfermagem do Coren ES. |
| 11 – Outras informações pertinentes sobre a requisição: O Projeto "Semana de Enfermagem do Coren-ES 2016", foi encaminhado ao Cofen para obter recursos através de convênio entre Cofen/Coren-ES, para que o mesmo possa ser subsidiado. |
| 12 – Gestor do Contrato: _____ |
| Em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado o Sr(a). _____, como substituto. |

RECEBEMOS
Em 23/03/2016
Leandro Mendes
Compras COREN-ES
0316:30h



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº ES: 034

RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO REQUERENTE

VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº LEI: 035

RESPONSÁVEL

DESP. Nº 128/2016

DESPACHO DE 31 DE MARÇO DE 2016

Considerando a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

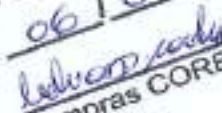
Considerando o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

À Srta. Leidiani Dorzenoni – Chefe do Setor de Compras,

Encaminho o **PAD nº 443/2016** para providências no sentido de dar andamento aos trâmites necessários para a confecção de camisas para a Semana de Enfermagem/2016, conforme a requisição de serviços contida nas páginas 033 e 034 deste processo.

Atenciosamente,


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

RECEBEMOS
Em 06/04/2016

Compras COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 36

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 443/2016

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para a Semana da Enfermagem 2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo que será realizada no período de 11 à 25 de maio de 2016, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O evento Semana da Enfermagem é realizado em âmbito nacional e regional, enfatizando as leis que ampara as ações de Enfermagem, as Resoluções que tratam das atividades técnicas, culturais, educativas e científicas, proporcionando subsídios que auxiliam as atividades profissionais no mercado de trabalho.

2.2. Foi deliberado na 379ª Reunião Ordinária de Plenário - ROP do Coren-ES a realização da Semana de Enfermagem 2016, conforme Projeto anexado neste PAD, que tem por finalidade integrar os profissionais de enfermagem para discutir os eixos temáticos propostos, oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos profissionais de enfermagem e fomentar discussões e reflexões envolvendo estes profissionais nas questões mais relevantes tanto no âmbito nacional quanto local.

2.3. A solicitação para confecção de camisas para o referido evento foi feita pela Comissão Organizadora do evento, com o intuito de identificar as pessoas da comissão e a equipe técnica durante o evento.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, e ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de camisas.

[Assinatura]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº FLS 37

[Handwritten signature]
Assinatura do Funcionário

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

| Item | Especificação | Quant. |
|------|---|--------|
| 01 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo – cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão – abotoadura com 02 botões na cor preta com casas. O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 |

3.1. Caberá ao Coren-ES fornecer em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, os arquivos contendo a arte, quando couber, bem como todas as informações necessárias à execução do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES, AMOSTRAS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A vencedora deverá apresentar uma amostra seguindo, impreterivelmente, todas as características, para análise da Comissão Organizadora do evento, sob pena de desclassificação;

4.2. A amostras deverá ser entregue na Sede do Coren-ES em até **03 (três) dias úteis** após solicitação do Coren-ES, sem responsabilidade ou ônus para o Coren-ES, sob pena de desclassificação;

4.3. A análise da amostra do produto pelos responsáveis por este termo se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a contratada cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

[Handwritten signature]
Assinatura do Funcionário

- 4.4. Caso haja recusa da amostra apresentada, a licitante deverá reapresentar, uma única vez, a nova amostra com a ressalva corrigida em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação;
- 4.5. A amostra será armazenada para exames e ensaios técnicos devendo, portanto, serem idênticas aos produtos licitados a fim de servir de modelo para confronto por ocasião do fornecimento;
- 4.6. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pelo Coren-ES;
- 4.7. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica referente ao objeto, a contratada deverá procurar o Gestor do Contrato para saná-la afim de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então, injustificáveis;
- 4.8. A empresa contratada deverá começar a confecção das peças a **partir da autorização de início para a execução dos serviços**, emitida pelo Coren-ES;
- 4.9. Independentemente da numeração, o valor da peça será o mesmo, ou seja, não serão permitidos acréscimos em razão do tamanho da roupa;
- 4.10. **Após aprovação da amostra, todo** o material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra, na Sede do Coren-ES, localizado à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 – Ed. Ames – Sala 1102 – Centro - CEP: 29.010-901 – Vitória/ES - Telefone: (27) 3223-1447;
- 4.11. Os materiais deverão ser novos, em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 4.12. O Coren-ES, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do Termo de Referência, receberá os materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do Gestor do Coren-ES.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES

N.º FLS 33

[Handwritten Signature]
Assinatura do Funcionário

- 5.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 5.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do Coren-ES, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;
- 5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-ES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren-ES;
- 5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Gestor do Contrato, incluindo a contagem do material entregue;
- 5.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 5.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 5.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento "Semana da Enfermagem", celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Assinatura do Funcionário

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.1.1. Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

10.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

10.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

10.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

10.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

10.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

10.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

11.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genetra

[Handwritten signature]
Assinatura do Funcionário

11.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

11.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 06 de abril de 2016.

[Handwritten signature]
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

[Handwritten signature]
Kallinca Venturini de Araújo
Coordenadora da Comissão da
Semana da Enfermagem 2016.

[Handwritten signature]
Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Geneva

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 443/2016

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

Solicitamos cotar-nos:

| Item | Especificação | Qtde. | Val. Unit. | Total |
|------------------------|---|-------|------------|-------|
| 1 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo – cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão – abotoadura com 02 botões na cor preta com casas. O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 | | |
| TOTAL -----> | | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

Telefone _____

COREN-ES

Nº FLS 44

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

Clique no seu logo aqui
Consulte o H100!

Foto da caneta, pedido de cotação de camisas e material gráfico

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

7 de abril de 2016 10:31

Para: sungilbrindes@hotmail.com

Prezado Gilberto,

Segue anexo fotografia da caneta, pedido de cotação para confecção de camisas e confecção de material gráfico.

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

3 anexos



caneta.jpg
13K

Pedido de cotacao.doc
161K

Pedido de cotacao.doc
156K

COREN-ES

13º FLS 45

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logotipo aqui
Consulte o N1001

Pedido de Cotação para confecção de camisas para Semana da Enfermagem 2016

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: Wellington Santos <wellington@mwuniformes.com.br>
Cco: wellington@mwuniformes.com.br

7 de abril de 2016 10:18

Prezados,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a confecção de camisas para o evento Semana da Enfermagem.

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

Pedido de cotacao.doc
156K

Deslogue o seu login aqui
Clique aqui para sair

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Pedido de Cotação para confecção de camisas para Semana da Enfermagem 2016

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

7 de abril de 2016 13:27

Para: Ateliê Rocha Sodré <atendimento@atelierochasodre.com.br>

Prezados,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a confecção de camisas para o evento Semana da Enfermagem.

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.


Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

 **Pedido de cotacao.doc**
156K

COREN-ES

N.º FLS 47



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Ass. do Funcionário

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 443/2016

NOME DA EMPRESA: ROBERT ROCHA SODRE 11686491700 MEI

DATA: 07-04-2016

Robert Rocha Sodré-MEI
 11686491700
 CNPJ: 13.207.638/0001-40

Solicitamos cotar-nos:

| Item | Especificação | Qtde. | Val. Unit. | Total |
|---------|--|-------|------------|--------------|
| 1 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pôlo - cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão - abotoadura com 02 botões na cor preta com casas. O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 | R\$ 33,48 | R\$ 1674,00 |
| TOTAL → | | | | R\$ 1.674,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 1.674,00 (Mil seiscientos e setenta e quatro reais).

CNPJ: 13.207.638/0001-40

Robert Rocha Sodré-MEI
 11686491700
 CNPJ: 13.207.638/0001-40

Douglas Rocha Sodré
 Adm. Douglas Rocha Sodré
 CPF: 093.663327-14

Telefone 27 3100-1927 // 9.9506-4433



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
Fls. 47

N.º do Funcionário

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 443/2016

NOME DA EMPRESA: Slogan Camisas e Uniformes Ltda-ME

DATA: 07/04/2016

Solicitamos cotar-nos:

| Item | Especificação | Qtde. | Val. Unit. | Total |
|------------------------|---|-------|------------|----------|
| 1 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo – cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão – abotoadura com 02 botões na cor preta com casas. O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 | 45,90 | 2.295,00 |
| TOTAL -----> | | | | 2.295,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 2.295,00

CNPJ: 09.003.665/0001-23



Telefone: (27) 32167575 – Alexandre (27) 9-9971-9335



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 443/2016

NOME DA EMPRESA: ZAPING CONFECÇÕES EIRLI - ME

DATA: 07/04/2016

Solicitamos cotar-nos:

| Item | Especificação | Qtde. | Val. Unit. | Total |
|----------------|---|-------|------------|----------------|
| 1 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo - cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão - abotoadura com 02 botões na cor preta com casas. O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 | R\$ 45,00 | R\$ 2250,00 |
| TOTAL → | | | | 2250,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 2250,00

CNPJ:

ZAPING UNIDA IGERIINA
Assinatura e CPF do Responsável

CPF 117.325.102-85

Telefone 27 99895 3837

Adm

Assinatura do Funcionário

**Coren^{ES}**Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 443/2016

NOME DA EMPRESA: Doycod Indústria e ComércioDATA: 07/04/2016

Solicitamos cotar-nos:

| Item | Especificação | Qtde. | Val. Unit. | Total |
|----------------|---|-------|------------|-----------------|
| 1 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pôlo - cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão - abotoadura com 02 botões na cor preta com casas. O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 | R\$ 48,00 | R\$ 2.400,00 |
| TOTAL → | | | | 2.400,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 4 diasVALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 2.400,00

CNPJ:

39.621.750/0001-16
DOYCOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECCOES LTDA - ME
Rua Capuba, Nº 61
Mauá do Sul - CEP 28.68-100
ES - BRA - ES

Denilton

Assinatura e CPF do Responsável

Telefone 3228 0763

Coren-ES
Nº FLS 51

Assinatura do Funcionário



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 443/2016

NOME DA EMPRESA:

Confecções Novo Mundo Ltda - ME

DATA: 02/04/2016

Solicitamos cotar-nos:

| Item | Especificação | Qtde. | Val. Unit. | Total |
|---------|---|-------|------------------|--------------------|
| 1 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo - cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão - abotoadura com 02 botões na cor preta com casas. O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 | <i>R\$ 40,00</i> | <i>R\$ 2000,00</i> |
| TOTAL → | | | | <i>2000,00</i> |

VALIDADE DA PROPOSTA: *15 dias*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): *R\$ 2000,00*

CNPJ:

03.399.420/0001-80
CONFECÇÕES NOVO MUNDO
LTDA. - ME

RUA ACRÉZIA, 37-B
NOVA CAROLINA II - CEP 29170-710
SERRA - ES

Hedra Escalante

Assinatura e CPF do Responsável

002 842 317 - 89

Telefone *9-9989-7864*



Dinâmica Uniformes

A/C Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de compras

Cotação de Preço
Processo nº 443/2016

Razão social: Dinâmica Uniformes Profissionais e Bordados Eirelli – EPP
CNPJ: 19.061.925/0001-70

| Item | Especificação | Qtde. | Val. Unit. | Total |
|--------------|--|-------|------------------------|--------------|
| 1 | <p>Camisa adulta tipo gola Pólo – cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 80% poliéster e 40% algodão – abotoadura com 02 botões na cor preta com cascas.</p> <p>O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade</p> <p>a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou de lavagem da peça.</p> | 50 | R\$ 38,00 38,00 | R\$ 1.900,00 |
| TOTAL =====> | | | | R\$ 1.900,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 1.900,00

CNPJ: 19.061.925/0001-70

19.061.925/0001-70

DINÂMICA UNIFORMES PROFISSIONAIS
E BORDADOS EIRELI-EPP

Rua Barros, nº 47

B. São José - CEP: 09581-140
São Caetano do Sul - SP

Cristine Lopes de Oliveira

Cristine Lopes de Oliveira
CPF: 405.493.498-63

DINÂMICA UNIFORMES PROFISSIONAIS E BORDADOS

Rua Barros, 47 – Bairro São José - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09581-140

CNPJ: 19.061.925/0001-70

Telefone: (11) 2677-5414

E-mail: dinamicauniformes@uol.com.br

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 318/2015



| Item | ITEM 01 | Qtd. | Zipling Confeccões Eireli-ME | | Doycod Indústria e Comércio Ltda-ME | | Confeccão Novo Mundo Ltda-ME | | Dinâmica Uniformes Eireli-FPP | | Robert Rocha Sodré 11686-491700 MEI | | Slogan Camisas e Uniformes Ltda-ME | | MÉDIA DO ITEM |
|------|---|------|------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------|------------------------------|-------------|-------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------|------------------------------------|-------------|---------------|
| | | | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | <p>Descrição - Camisas</p> <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo - cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão - abotoadura com 02 botões na cor preta com castas.</p> <p>O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade:</p> <p>a) 15 camisas tamanho M</p> <p>b) 25 camisas tamanho G</p> <p>c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Fiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 | 45,00 | 2.250,00 | 48,00 | 2.400,00 | 40,00 | 2.000,00 | 38,00 | 1.900,00 | 33,48 | 1.674,00 | 45,90 | 2.295,00 | 2.086,50 |

- A. Valor Médio do Item é de **R\$ 2.086,50** (dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
- B. De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item A.

Justificativas:
Atento para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória (ES), 07 de abril de 2016.

Leidiana D. Cardozo
Leidiana D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES
N.º FLS 53
[Assinatura]
Assinatura do Funcionário



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Ass. do Funcionário

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 07 de abril de 2016.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para Contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para a Semana da Enfermagem 2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo que será realizada no período de 11 á 25 de maio de 2016. Conforme consta no PAD nº 443/2016.

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

08 15:05 h
RECEBEMOS

Em 08/04/2016

[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação
Coren - ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 55

MEMORANDO Nº. 291/2016/CPL

Vitória, 11 de abril de 2016.

A/c Comissão Organizadora do evento "Semana da Enfermagem/2016"

Assunto: Insuficiência de prazo para contratação do objeto do PAD 443/2016.

Prezados membros da Comissão,

Informo que no dia 08 de abril de 2016, sexta-feira, às 15:05h, recebi o PAD 443/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para confeccionar camisas personalizadas para o evento "Semana da Enfermagem/2016".

Em análise aos autos e ao programar as datas dos procedimentos internos pertinentes à licitação para a contratação supra, concluí que a homologação do pregão eletrônico está prevista para o dia 04 de maio de 2016, ou seja, 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do evento, excluindo a possibilidade de recebermos impugnações ou recursos administrativos de licitantes, o que não é descartado.

Assim, solicito a esta Comissão um posicionamento quanto à viabilidade do prosseguimento do referido processo, deixando claro, desde já, que não há justificativa plausível para contratação direta de empresa para executar o objeto em tela.

Respeitosamente,


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES

FLS 36

Leonor

Assinatura do Funcionário


Memorando nº 294/2016/Comissão Organizadora da Semana de Enfermagem 2016.

Data: 11 de abril de 2016.

Da: Kallinca Venturini de Araujo - Coordenadora da Comissão da Semana de Enfermagem 2016.

Para: Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira

Em resposta ao memorando nº 291/2016/CPL, informo que serão alterados os prazos constantes no termo de referência e serão retiradas as amostras dos elementos citados.


Kallinca Venturini de Araujo
Coordenadora da Comissão Organizadora
Semana de Enfermagem 2016
Portaria nº 143/2015



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Lele
Assinatura do Funcionário

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 443/2016

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para a Semana da Enfermagem 2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo que será realizada no período de 11 à 25 de maio de 2016, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O evento Semana da Enfermagem é realizado em âmbito nacional e regional, enfatizando as leis que ampara as ações de Enfermagem, as Resoluções que tratam das atividades técnicas, culturais, educativas e científicas, proporcionando subsídios que auxiliam as atividades profissionais no mercado de trabalho.

2.2. Foi deliberado na 379ª Reunião Ordinária de Plenário - ROP do Coren-ES a realização da Semana de Enfermagem 2016, conforme Projeto anexado neste PAD, que tem por finalidade integrar os profissionais de enfermagem para discutir os eixos temáticos propostos, oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos profissionais de enfermagem e fomentar discussões e reflexões envolvendo estes profissionais nas questões mais relevantes tanto no âmbito nacional quanto local.

2.3. A solicitação para confecção de camisas para o referido evento foi feita pela Comissão Organizadora do evento, com o intuito de identificar as pessoas da comissão e a equipe técnica durante o evento.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, e ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de camisas.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

FLS 58

lebr

Assinatura do Funcionário

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

| Item | Especificação | Quant. |
|------|---|--------|
| 01 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo – cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão – abotoadura com 02 botões na cor preta com casas. O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 |

3.1. Caberá ao Coren-ES fornecer junto com a Ordem de Compra, os arquivos contendo a arte, quando couber, bem como todas as informações necessárias à execução do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser total, com todos os itens e quantidades mencionadas no item 3 e todo o material deve ser entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, na Sede do Coren-ES, localizado à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 – Ed. Ames – Sala 1102 – Centro - CEP: 29.010-901 – Vitória/ES - Telefone: (27) 3223-1447;

4.2. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos, oferecendo produtos de alta qualidade de acordo com o Item 3.

4.3. As despesas de entrega serão por conta da contratada.

4.4. Os materiais deverão ser novos, em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.5. O Coren-ES, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do Termo de Referência, receberá os materiais. Caso os materiais estejam em



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CURRÍCULO

Nº PLS 58

loda

Assinatura do Funcionário

desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, sem ônus para o Coren-ES, com prazo contado da notificação por escrito do Gestor do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

5.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do Coren-ES, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-ES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren-ES;

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da

M

STP



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Leh
Secretaria do Funcionário

entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Gestor do Contrato, incluindo a contagem do material entregue;

5.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

5.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

8. RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS



Coren-ES
N.º FLS 61
Assinatura do Fundador

Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento “Semana da Enfermagem”, celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.1.1. Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no Item 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

10.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

10.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

10.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES

Nº PLS 62

Assinatura do Funcionário

10.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

10.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

11.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

11.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

11.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES - Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 12 de abril de 2016.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Kallinea Venturini de Araújo
Kallinea Venturini de Araújo
Coordenadora da Comissão da
Semana da Enfermagem 2016.

Wilton José Patrício
Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



PORTARIA COREN-ES Nº 146/2015

Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 88/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 378ª de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

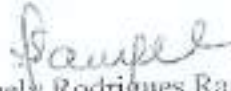
Art. 1º - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014.

Art. 2º - Os funcionários Juliana Harekbarb Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WJ/P



PORTARIA COREN-ES Nº 017/2016

Altera a composição da equipe de apoio para as licitação do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o Memorando CPL nº 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD nº 083/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 381ª de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar as funcionárias Juliana Harekbarb Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 2º - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES nº 146/2015;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.


Dr. Wilson José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WZPCMMH



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 65

1

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016
PROCESSO Nº 443/2016

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para o evento Semana da Enfermagem/2016, que será realizado pelo Coren-ES no mês de maio de 2016, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 14/04/2016, às 9h Limite: 28/04/2016, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2016, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 28/04/2016, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **28/02/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico



assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A **CARTILHA DO FORNECEDOR** deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para o evento Semana da Enfermagem/2016, que será realizado pelo Coren-ES no mês de maio de 2016, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 2.086,50 (dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4
COREN-ES

N.º FLS 65

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira ***emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar*** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6
COREN-ES
N.º FLS 70

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de até duas casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;



c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade;

b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº



103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **5 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.4. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.5. A licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.



13.7. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.8. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.9. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.10. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

13.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;



c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do fornecimento do material discriminado no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.



18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.


18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 11 de abril de 2016


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
PREGOEIRA
COREN-ES

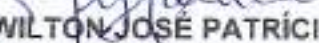
19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 11 de abril de 2016.


DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES

Drª Josiane F. Pianca
Advogada do Coren - ES
OAB - ES 21.313



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para a Semana da Enfermagem 2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no mês de maio de 2016, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O evento Semana da Enfermagem é realizado em âmbito nacional e regional, enfatizando as leis que ampara as ações de Enfermagem, as Resoluções que tratam das atividades técnicas, culturais, educativas e científicas, proporcionando subsídios que auxiliam as atividades profissionais no mercado de trabalho.

2.2. Foi deliberado na 379ª Reunião Ordinária de Plenário - ROP do Coren-ES a realização da Semana de Enfermagem 2016, conforme Projeto anexado neste PAD, que tem por finalidade integrar os profissionais de enfermagem para discutir os eixos temáticos propostos, oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos profissionais de enfermagem e fomentar discussões e reflexões envolvendo estes profissionais nas questões mais relevantes tanto no âmbito nacional quanto local.

2.3. A solicitação para confecção de camisas para o referido evento foi feita pela Comissão Organizadora do evento, com o intuito de identificar as pessoas da comissão e a equipe técnica durante o evento.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, e ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de camisas.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

| Item | Especificação | Quant. |
|------|---|--------|
| 01 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo – cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão – abotoadura com 02 botões na cor preta com casas.</p> <p>O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade:</p> <p>a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 |

3.1. Caberá ao Coren-ES fornecer junto com a Ordem de Compra, os arquivos contendo a arte, quando couber, bem como todas as informações necessárias à execução do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser total, com todos os itens e quantidades mencionadas no item 3 e todo o material deve ser entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, na Sede do Coren-ES, localizado à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 – Ed. Ames – Sala 1102 – Centro - CEP: 29.010-901 – Vitória/ES - Telefone: (27) 3223-1447;

4.2. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos, oferecendo produtos de alta qualidade de acordo com o Item 3.

4.3. As despesas de entrega serão por conta da contratada.

4.4. Os materiais deverão ser novos, em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.5. O Coren-ES, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do Termo de Referência, receberá os materiais. Caso os materiais estejam em



desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, sem ônus para o Coren-ES, com prazo contado da notificação por escrito do Gestor do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

5.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do Coren-ES, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-ES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren-ES;

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da



entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Gestor do Contrato, incluindo a contagem do material entregue;

5.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

5.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento "Semana da Enfermagem", celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.1.1. Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no Item 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

10.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

10.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

10.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;



- 10.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;
- 10.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;
- 10.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

11.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

11.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

11.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

| LOTE 01 | | | |
|---|---|------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
| 01 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo – cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão – abotoadura com 02 botões na cor preta com casas. O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 | R\$ 41,73 |
| VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 2.086,50 (dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). | | | |



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

23

COREN-ES

1.º FLS 37

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 007/2016 – Processo nº 443/2016

| LOTE 01 | | | |
|--------------------------------------|--|------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
| 01 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo – cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão – abotoadura com 02 botões na cor preta com casas.</p> <p>O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 | R\$ - |
| VALOR TOTAL: R\$ - (extenso). | | | |

Observações:

1 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

24

COREN-ES

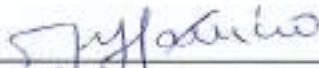
N.º FLS 68

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- c) Inscrição Estadual n.º:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, n.º da conta):

Local e data



Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO - LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016, PROCESSO Nº 443/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para o evento Semana da Enfermagem/2016, que será realizado pelo Coren-ES no mês de maio de 2016, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 07/2016, Processo nº 443/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo do material, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 - Plenário - TCU):



- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento "Semana da Enfermagem", celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou



qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso no fornecimento do material discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do material fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2016.


WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 94

1

PARECER JURÍDICO N.º 028/2016

Ementa: Pregão Eletrônico 007/2016. Contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas para a “Semana da Enfermagem 2016”. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD N.º 443/2016.

I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas para a “Semana da Enfermagem 2016”, conforme justificativas e descrições contidas no Termo de Referência de fls. 57/62, em sua versão final.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, conforme documentos de fls. 47/53, e verificada a existência de recursos para a realização do presente processo licitatório, cuja despesa correrá à conta de convênio celebrado junto ao COFEN, conforme informação de fl. 31.

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante consta à fl. 64 dos autos.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico N.º 007/2016 e seus Anexos (fls. 65/29), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 443/2016.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – bens comuns, objetivamente definidos no Termo de Referência de fls. 57/62, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2016, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do bem licitado – item 3 e Anexo I do edital;
2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo IV.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3
COREN-ES
N.º FLS 96

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.


Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.


III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 12 de Abril de 2016.


JOSIANE FAUSTINO PIANCA
Advogada do COREN/ES
OAB/ES nº 21.313


Dr. Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN-ES
OAB-ES 8761

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do René, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3

002/2016. INICIADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 758/2016, DATADO DE 11 DE ABRIL DE 2016. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS (XEROX), PARA O EXERCÍCIO DE 2016. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços especializados com a empresa HELDEN VELTEN 14399179732, para prestação de serviços de cópia (xerox), para atender à Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no exercício financeiro de 2016, no valor total estimado de R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais), a referida contratação está dentro do limite de gasto por hipótese de dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista ainda, a constante do presente processo e exame da procuradoria jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina - ES, 12 de abril de 2016.
JOLINAR BARBOSA DA SILVA
Presidente/Ordenador de despesa
Protocolo 228868

Guaçu

Pregão Presencial nº 001/2016

A Câmara Municipal de Guaçu-ES, através do termo de cooperação com a Prefeitura Municipal de Guaçu, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede à Praça João Acaidino, 01, Centro, Guaçu-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **29/04/2016, às 09h00min**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como LC 123/06, com o objetivo de contratar empresa para o fornecimento de plataforma de acessibilidade a pessoas portadoras de algum tipo de necessidades físicas e a consequente instalação, **com participação exclusiva de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), solicitado pela Câmara Municipal de Guaçu.** O protocolo e a entrega dos envelopes será até às **08h30min**; O credenciamento será a partir das **08h30min** do dia **29/04/2016** e a abertura dos envelopes a partir das **09h00min** do mesmo dia. O Edital poderá ser adquirido na sala de Licitações no endereço acima ou através do email licitacaoopmg@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 07h as 11h e de 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Guaçu-ES,
13 de abril de 2016

Jean Barbosa Soares
Pregoeiro

Protocolo 228661

Pancas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016 - PROCESSO Nº 00302/2016

A Câmara Municipal de Pancas-ES, torna público, que realizará licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concessão de licença de uso e locação de software para a gestão pública, com banco de dados unificado, juntamente com a contratação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação, treinamento e suporte técnico dos sistemas a serem implantados, sendo utilizado recurso próprio, conforme especificações constante no edital, na modalidade Pregão Presencial de acordo com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93, suas alterações e de demais legislação correlata. A abertura de envelopes está prevista para o dia 27 de abril de 2016, às 13:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Pancas, sito à Avenida 13 de Maio, nº 163, Centro, Pancas/ES. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital que estará disponível no site www.pancas.es.gov.br e na sede da Câmara Municipal de Pancas/ES. Contato Tel.: (27)3726-1103.

Pancas - ES, 14 de abril de 2016.

FÁBIO MACHADO BALSAMI
Pregoeiro da CMP
Protocolo 228890

Vila Velha

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 009/2016

A Câmara Municipal de Vila Velha, por meio da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 1760/15, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para CMVV.

Entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 28/04/2016. Credenciamento: de 14 às 14:30 horas do dia 28/04/2016.

Abertura dos Envelopes: às 14:30 horas do dia 28/04/2016. O Edital do Pregão estará disponível a todos os interessados no site da Câmara, no endereço eletrônico www.cmvv.es.gov.br, Portal da Transparência, Aviso de Licitações; ou disponibilizado de segunda a sexta-feira, de 14 as 18 horas, na Câmara Municipal de Vila Velha, através do telefone nº 3349-3258, ou ainda, através do email elianeferaiolcmvv@gmail.com

Vila Velha-ES, 13 de abril de 2016.
KRISTINA M. PINAUD
Pregoeira da CMVV
Protocolo 228849

Vitória

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores torna público que o Presidente ratificou o parecer da Procuradoria Geral da CMV, e com base no artigo 25, inciso II, da supramencionada Lei, concluiu pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na autorização para participação de servidor em curso. Valor Total: R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais). Instituição: Instituto ESAFI de Treinamentos e Eventos Ltda. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40. Atividade: 01.031.0035.2.0324. Processo: 2275/2016.

Vitória, 13 de abril de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo 228959

Entidades Federais

Conselho Regional de Administração

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016.

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, com sede na Rua Aluysio Simões, 172 - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-632, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação da modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para fornecimento sob demanda de placas de homenagem personalizadas, conforme disposições do Edital e seus Anexos. O Edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.craes.org.br ou em dias úteis, no endereço da sede do CRA-ES acima, das 9h às 17h. **Início do acolhimento das propostas:** 14/04/2016 às 12h. **Término do acolhimento das propostas:** 27/04/2016 às 13h. **Sessão de disputa:** 27/04/2016, às 13h15min.

Vitória/ES 14/04/2016
Cristiany N. E. Marim
Pregoeiro
Mat. CRA-ES nº 510

Protocolo 228921

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 008/2016. Processo nº 503/2016.

O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada a fim de confeccionar material gráfico** para o evento Semana da Enfermagem/2016, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 14/04/2016, às 14h, à 28/04/2016, às 14h. **Abertura das propostas:** 28/04/2016, às 14h. **Início da sessão de**

disputa: 28/04/2016, às 14:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 14 de abril de 2016.

Jaqueline Fosse Coutinho Pregoeira.
Protocolo 228728

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 009/2016. Processo nº 506/2016.

O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada a fim de fornecer **canetas personalizadas**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 14/04/2016, às 9h, à 28/04/2016, às 9h. **Abertura das propostas:** 28/04/2016, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 28/04/2016, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 14 de abril de 2016. Wladimilson Gama

Almeida - Pregoeiro.
Protocolo 228730

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 007/2016. Processo nº 443/2016.

O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada a fim de confeccionar **camisas personalizadas**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 14/04/2016, às 9h, à 28/04/2016, às 9h. **Abertura das propostas:** 28/04/2016, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 28/04/2016, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 14 de abril de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho

- Pregoeira.
Protocolo 228731

COREN ES

N.º FLS 98

- Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - <http://www.coren-es.org.br> -

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016 PROCESSO Nº 443/2016

Posted By *Informática Coren-ES* On 14 de abril de 2016 @ 13:52 In Licitação | [Comments Disabled](#)

Article printed from Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo:
<http://www.coren-es.org.br>

URL to article: http://www.coren-es.org.br/edital-pregao-eletronico-no-0072016-processo-no-4432016_7957.html

COREN-ES

N.º FLS 33

[Handwritten signature]



SEDEX

Correios
PESO (kg)

AR
 MP

DJ 48876504 1 BP

"CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES,
SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901."

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
AMES
RECEPÇÃO / PROTOCOLO
DATA: 29/04/16 - 16h30m
Fundador: *Rudson Brand*

25/04/2016

RECEBEMOS

Em 29/04/16

[Handwritten signature]
Omnibus - Conselho de Lit. -
C.A. - 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE CULTURA PLEBES
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




Georgia Rodrigues Imbelloni

CARTERA DE IDENTIDADE

MG-14.472.896 12/11/2002

GEORGIA RODRIGUES IMBELLONI

JOSE AUGUSTO IMBELLONI
MARIA DAS GRACAS R. IMBELLONI

ITAPERUNA-RJ 25/10/1984
NASC. LV-76A FL-138V
ITAPERUNA-RJ

PII-1910 *[Signature]* 1.VIA

CORREIOS
N.º FLS 100

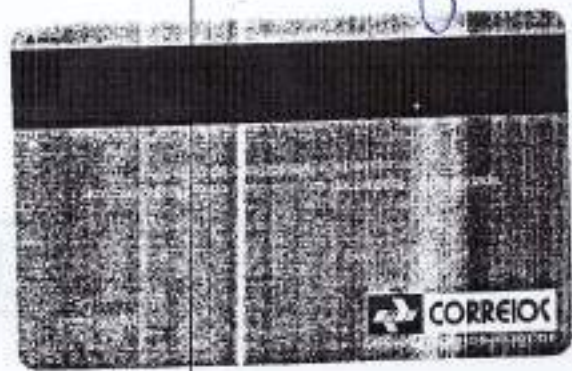
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

089.198.646-40

GEORGIA RODRIGUES IMBELLONI

25/10/1984

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

AUTENTICACAO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Rio Novo, 28/04/2016 14:54:25 9053

Em Testemunho *[Signature]* da verdade.

CAROLINA BOCHI DIAS DA CRUZ

Emol.: R\$4,20 Rec.: R\$0,25 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83

70
Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
CKP 09490

COREN-ES

N.º FLS 101

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AGÊNCIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

Nome: **EDSON ROBERTO DEBELLONI**

Matrícula: **1175154301**

CPF: **02474038655**

RG: **10/07/2013**

DTA: **21/01/1983**

Endereço: **AV. DAS GRAÇAS 8 DEBELLONI**

Outros dados: **02474038655**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Matrícula: **1175154301**

Local: **SÃO JOÃO NEPOUCIANO, MG**

Data: **12/11/2015**

Assinatura: *[Assinatura]*

Nome: **Carolina Bocchi Dias da Cruz**

CPF: **54727537544**

RG: **02483030249**

DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
 Rio Novo, 28/04/2016 14:34:30

Em Testemunho *[Assinatura]* da verdade.

CAROLINA BOCHI DIAS DA CRUZ

Enol.: R\$4,20 Rec.: R\$0,25 T.P.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83



8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODAS AS TERRITORIAIS NACIONAIS
469876541

PRIMEIRA PLACAFIXADA
469876541

IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **CAROLINA BOCHI DIAS DA CRUZ**
RG: **11.041.909-9** UF: **SP**
CPF: **029.879.026-39** DT. EXP. VIG. **07/03/2016**
Sexo: **F**
Nome do Pai: **JOSE ADOLFO IMBELONI**
Nome da Mãe: **MARIA DAS GRACAS S. IMBELONI**
Data de Nascimento: **22/08/2016** Hora de Nascimento: **07/12/2004**
Número da Carteira: **22230879660**

Carolina

Nome: **SAC JOAO SEPOMOCIMO, MO** DT. EXP. VIG. **24/04/2013**
Número do Documento: **10128001144**
Número da Carteira: **02712524480**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁFICO - SP

PODER JUDICIÁRIO - T.J.MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Rio Novo, 28/04/2016 14:34 *Carolina*
Em Testemunho *Carolina* da verdade.

CAROLINA BOCHI DIAS DA CRUZ

Emol.: R\$4,20 Rec.: R\$0,25 T.P.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CKP 09488

**CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA."**

Geórgia Rodrigues Imbelloni, brasileira, solteira, brasileira, nascida aos 25/10/1984, portadora do CPF nº 089.198.648-40 e C.I. RG MG-14.472.896 SSP/MG, Hugo Rodrigues Imbelloni, brasileiro, solteiro, jogador de futebol, nascido aos 21/08/1983, portador do CPF 069.908.066-10 e C.I. RG MG-7.687.10688 SSP/MG e Camilla Rodrigues Imbelloni, brasileira, casada, sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 07/01/1978, portadora do CPF 039.579.326-29 e da C.I. RG MG-10.418.066 SSP/MG, todos residentes e domiciliados à rua Esquequel Ribeiro Guimarães, 297 bairro Vila Franca, cidade de Rio Novo MG CEP 36.130-000, únicos componentes da sociedade empresária limitada "GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.", assinaram de comum acordo, introduziram as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: a sociedade adotar o nome empresarial de "GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.", e terá sua sede à rua Esquequel Ribeiro Guimarães, 297, bairro Vila Franca em Rio Novo MG CEP 36.130-000, tendo início de atividades em 15/08/2008, não possuindo filiais.

SEGUNDA: seu objetivo social será Indústria e Comércio de Uniformes Profissionais, Indústria e Comércio de Confecção em Geral. E seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TERCEIRA: O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 30 quotas de R\$ 100,00 (cem), sendo 10 quotas em nome de cada um dos sócios, e integralizadas nesse ato, em moeda corrente nacional pelos sócios, e ficam assim distribuídas:

- Geórgia Rodrigues Imbelloni 10 quotas R\$ 1.000,00
- Hugo Rodrigues Imbelloni 10 quotas R\$ 1.000,00
- Camilla Rodrigues Imbelloni 10 quotas R\$ 1.000,00

QUARTA: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento expresso dos outros sócios, e que seja assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

QUINTA: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas não responde solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: a administração da sociedade caberá a Camilla Rodrigues Imbelloni que a representará isoladamente com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedadas no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de seus administrados, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, em

preposição de suas quotas, em bens e presta apurados ou a decisão de reinvestimento.

Geórgia R. Imbelloni
Hugo R. Imbelloni
Camilla R. Imbelloni

OTAVA: Nos quatro meses seguintes ao término da execução social, os sócios deverão "sobre as contas e designado administrador quando for o caso, NUNCA A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração estatutária assinada por ambos os sócios.

DECIMA: A sócia Camilla Rodrigues Imbelloni tem em renda mensal, a título de "pro labore", de uma importância fixada de comum acordo e que será inscrita na contabilidade.

DECIMA PRIMEIRA: Falhando ou intercedido qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o inoponível. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: mesmo procedimento será adotado em outros caso em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade.

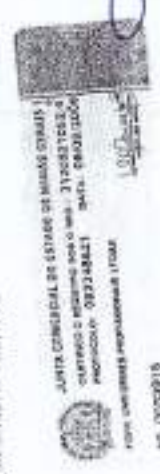
DECIMA TERCEIRA: Fica ciente o foro da comarca de Rio Novo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assinando-o de pleno acordo firmam perante as testemunhas abaixo o presente instrumento em 05(bis) voas de igual teor e forma destinando-se a primeira a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Rio Novo (MG), 04 de agosto de 2.008.

Geórgia R. Imbelloni
Geórgia Rodrigues Imbelloni
Hugo R. Imbelloni
Hugo Rodrigues Imbelloni
Camilla R. Imbelloni
Camilla Rodrigues Imbelloni

TESTEMUNHAS:
Silvia Campos Pereira Junior
Silvia Campos Pereira Junior
CPF nº 839.670 SSP/MG
Carla A. R. Pereira
Carla A. R. Pereira
CPF nº 3115.474 SSP/MG



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME"
CNPJ 10242466/0001-57 NIRE 3120821052-6**

Geórgia Rodrigues Imbelloni, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida aos 25/10/1984, portadora CPF 089.198.646-40 e CI RG MG-14.472.896 SSP/MG, **Hugo Rodrigues Imbelloni**, brasileiro, solteiro, jogador de futebol, nascido aos 21/08/1983, portador do CPF 069.808.066-10 e CI RG MG-7.687.106-SSP/MG e **Camilla Rodrigues Imbelloni**, brasileira, casada por regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 07/01/1978, portadora CPF 039.579.326-29 e da CI RG MG-10.414.666 SSP/MG, todos residentes e domiciliados à rua Ezequiel Ribeiro Rodrigues, 297 bairro Vila França em Rio Novo MG CEP 36.150-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **GHC Uniformes Profissionais Ltda. ME**, com sede social à rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, 181 bairro Vila França em Rio Novo MG CEP 36.150-000; devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 06/08/2008, sob o número 3120821052-6 têm justo e contratado alterar a sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Altera-se o endereço social para rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, 338 bairro Vila França em Rio Novo, MG, CEP 36.150-000.

SEGUNDA: a sócia **Geórgia Rodrigues Imbelloni** passa neste ato ter uma retirada mensal, a título de "Pró Labore" de uma importância fixada de comum acordo e que será acusada na contabilidade.

TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento, continuarão em pleno vigor.

E por estarem assim justos e acordados, fizeram a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas, obrigando-se as partes por si, herdeiros ou sucessores.

Rio Novo, 30 de novembro de 2011.

Geórgia Rodrigues Imbelloni
Geórgia Rodrigues Imbelloni

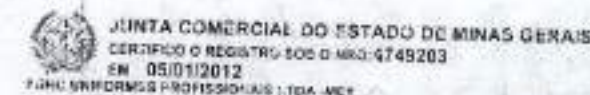
Hugo Rodrigues Imbelloni
Hugo Rodrigues Imbelloni

Camilla Rodrigues Imbelloni
Camilla Rodrigues Imbelloni

Testemunhas:

Carlos A. R. Pereira
Carlos A. R. Pereira
C.I. MG 5.115.474 SSP/MG
CPF 773.628.616-72

Silas Gomes Pereira Junior
Silas Gomes Pereira Junior
C.I. MG 3.839.670 SSP/MG
CPF 716.721.176-15



PROTOCOLADO: 11/848.991-2

RE0052792

Handwritten signature and stamp of the JUCEMG official.

JUCEMG

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME"
CNPJ 10.242.466/0001-57 NIRE 3120821052-6**

Geórgia Rodrigues Imbelloni, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida aos 25/10/1984, portadora CPF 089.198.646-40 e CI RG MG-14.472.896 SSPMG, **Hugo Rodrigues Imbelloni**, brasileiro, solteiro, jogador de futebol, nascido aos 21/08/1983, portador do CPF 069.808.066-10 e CI RG MG-7.687.106-SSPMG e **Camilla Rodrigues Imbelloni**, brasileira, casada por regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 07/01/1978, portadora CPF 039.579.326-29 e da CI RG MG-10.414.666 SSPMG, todos residentes e domiciliados à rua Ezequiel Ribeiro Rodrigues, 297 bairro Vila França em Rio Novo MG CEP 36.150-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **GHC Uniformes Profissionais Ltda. ME**, com sede social à rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, 338 bairro Vila França em Rio Novo MG CEP 36.150-000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 06/08/2008, sob o número 3120821052-6, primeira alteração contratual em 05/01/2012 sob o nº 4749203, têm justo e contratado alterar a sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Altera-se o capital social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 300 (trezentas), quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente e estão assim distribuídas

| | | |
|-----------------------------------|------------|--------------|
| Geórgia Rodrigues Imbelloni | 100 quotas | R\$10.000,00 |
| Hugo Rodrigues Imbelloni | 100 quotas | R\$10.000,00 |
| Camilla Rodrigues Imbelloni..... | 100 quotas | R\$10.000,00 |
| Total | 300 quotas | R\$30.000,00 |

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento, continuarão em pleno vigor.

E por estarem assim justos e acordados, fizeram a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas, obrigando-se as partes por si, herdeiros ou sucessores.

Rio Novo, 28 de maio de 2012.

Geórgia R. Imbelloni

Geórgia Rodrigues Imbelloni

Hugo R. Imbelloni

Hugo Rodrigues Imbelloni

Camilla R. Imbelloni

Camilla Rodrigues Imbelloni

Testemunhas:

Carlota R. Pereira
Carlota R. Pereira
C.I. MG 5.115.474 SSP/MG
CPF 773.628.616-72

Silas Gomes Pereira Junior
Silas Gomes Pereira Junior
C.I. M-3.839.670 SSP/MG
CPF 716.721.176-15



AF0190026

CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO SOB O N.º 4864374
EM 06/08/2012
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME
PROTOCOLO 12/368.542-1

Carolina Bochi Dias da Cruz
CORREGEDORA-GERAL

COREN-ES

N.º FLS 106

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME"
CNPJ 10.242.466/0001-57 NIRE 3120821052-6**

Geórgia Rodrigues Imbelloni, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida aos 25/10/1984, portadora CPF 089.198.646-40 e CI RG MG-14.472.896 SSP/MG, Hugo Rodrigues Imbelloni, brasileiro, solteiro, jogador de futebol, nascido aos 21/08/1983, portador do CPF 069.808.066-10 e CI RG MG-7.687.106-SSP/MG e Camilla Rodrigues Imbelloni, brasileira, casada por regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 07/01/1978, portadora CPF 039.579.326-29 e da CI RG MG-10.414.666 SSP/MG, todos residentes e domiciliados à rua Ezequiel Ribeiro Rodrigues, 297 bairro Vila França em Rio Novo MG CEP 36.150-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **GHC Uniformes Profissionais Ltda. ME**, com sede social à rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, 338 bairro Vila França em Rio Novo MG CEP 36.150-000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 06/08/2008, sob o número 3120821052-6, primeira alteração contratual em 05/01/2012 sob o nº 4749203, segunda alteração em 06/06/2012 sob o nº 4864374 têm justo e contratado alterar a sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para **Indústria e comércio de uniformes profissionais. Indústria e comércio de confecção em geral. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.**

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento, continuarão em pleno vigor.

E por estarem assim justos e acordados, fizeram a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas, obrigando-se as partes por si, herdeiras ou sucessores.

Rio Novo, 09 de novembro de 2012.

Geórgia R. Imbelloni

Geórgia Rodrigues Imbelloni

Hugo R. Imbelloni

Hugo Rodrigues Imbelloni

Camilla R. Imbelloni

Camilla Rodrigues Imbelloni

Testemunhas:

Carlos A.R. Pereira
Carlos A.R. Pereira
C.I. MG 5.113.474 SSP/MG
CPF 773.628.616-72

Silas Gomes Pereira Júnior
Silas Gomes Pereira Júnior
C.I. MG 8.839.670 SSP/MG
CPF 716.721.176-15



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME"
CNPJ 10.242.466/0001-57 NIRE 3120821052-6**

Geórgia Rodrigues Imbelloni brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 25/10/1984, portadora CPF 089.198.646-40 e CI RG MG-14.472.896 SSP/MG Hugo Rodrigues Imbelloni brasileiro, solteiro, jogador de futebol, nascido aos 21/08/1983, portador do CPF 069.808.066-10 e CI RG MG-7.687.106-SSPMG e Camilla Rodrigues Imbelloni, brasileira, casada por regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 07/01/1978, portadora CPF 039.579.326-29 e da CI RG MG-10.414.666 SSP/MG, todos residentes e domiciliados à rua Ezequiel Ribeiro Rodrigues, 297, bairro Vila França em Rio Novo MG CEP 36.150-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **GHC Uniformes Profissionais Ltda. ME**, com sede social à rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, 338 bairro Vila França em Rio Novo MG CEP 36.150-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 06/08/2008, sob o número 3120821052-6, primeira alteração contratual em 05/01/2012 sob o nº 4749203, segunda alteração em 06/06/2012 sob o nº 4864374, terceira alteração em 30/11/2012 sob o nº 4966032, têm justa e contratado alterar a sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: a administração da sociedade passa a ser exercida neste ato pelas sócias Camilla Rodrigues Imbelloni e Geórgia Rodrigues Imbelloni que a representarão em conjunto ou isoladamente com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento, continuarão em pleno vigor.

E por estarem assim justos e acordados, fizeram a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas, obrigando-se as partes por si, herdeiros ou sucessores.

Rio Novo, 30 de outubro de 2013.

Geórgia R. Imbelloni

Geórgia Rodrigues Imbelloni

Hugo R. Imbelloni

Hugo Rodrigues Imbelloni

Camilla R. Imbelloni

Camilla Rodrigues Imbelloni

Testemunhas:

Carolina R. Pereira

Carolina R. Pereira
C.I. MG 5.115.474 SSP/MG
CPF 773.628.616-72

Silas Gomes Pereira Junior

Silas Gomes Pereira Junior
C.I. M-3.839.670 SSP/MG
CPF 716.721.176-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 3120821052-6
EIN 06/12/2013
SOC. UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME

PROTOCOLO: 130912.117-0

86009974



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP**
CNPJ: **10.242.466/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:50:50 do dia 22/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2016.

Código de controle da certidão: **747C.66E7.2FAA.BC2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão




SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/04/2016

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/07/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001083464.00-74

CNPJ/CPF: 10.242.466/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES

NÚMERO: 338

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA FRANCA

CEP: 36150000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO NOVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|-----------------|-----------------|------------------------------------|
| 001083464.00-74 | 05.000253709-53 | Exigibilidade suspensa - parcelado |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000150933915

COREN-ES

N.º FLS 130



Prefeitura de Rio Novo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR ICT
Nº 000.054/2016

Nome / Razão Social

G H C UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA -ME

ICT :72-000299-00

CNPJ / CPF : 10242466000157

Endereço

.. RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 181,
CENTRO / RIO NOVO / MG
36150000

Requerente

G H C UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE, NO QUE SE REFERE A ESTA ICT, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATE A PRESENTE DATA.



Validade

90 Dias

Prefeitura de Rio Novo, 8 de ABRIL de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO NOVO
CNPJ 19.238.244/0001-44

COREN-ES

N.º FLS 111

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10242466/0001-57

Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA
SIMPLIFICADA / / / D-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2016 a 11/05/2016

Certificação Número: 2016041202185879713782

Informação obtida em 18/04/2016, às 14:41:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

COREN-BA
N.º FLS. 112

DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---|---|------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL : 001083464.00-74 | | CNPJ : 102424660001-57 |
| NOME EMPRESARIAL : GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP | | |
| NOME FANTASIA : GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS | | |
| CNAE-FIDESCRICÃO : Confeção, sob medida, de roupas profissionais | | |
| NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL | CATEGORIA : UNICO |
| DATA DA INSCRIÇÃO : 06/08/2008 | | MEI : Não |
| SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : ATIVO | DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : 06/08/2008 | |

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

| | | |
|--|----------------------|-------------------------|
| CEP : 36150000 | UF : MINAS GERAIS | MUNICIPIO : RIO NOVO |
| DISTRITO POVOADO : | | |
| BAIRRO : VILA FRANCA | | |
| LOGRADOURO : RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES | | |
| NUMERO : 338 | COMPLEMENTO : | |
| COMPLEMENTO DE CEP : | | |

EMITIDO EM

21/01/2016 10:10:08

COREN-ES

N.º FLS 113

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.242.466/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/08/2008 |
| NOME EMPRESARIAL GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES | NÚMERO 338 | COMPLEMENTO |
| CEP 36.150-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA FRANCA | MUNICÍPIO RIO NOVO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO GHC_UNIFORMES@HOTMAIL.COM | TELEFONE (32) 3274-1608 | UF MG |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/05/2016 às 11:58:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

COLEN-ES

N.º FLS 114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.242.466/0001-57
Certidão n.º: 202990972/2015
Expedição: 07/12/2015, às 11:34:55
Validade: 03/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.242.466/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

COREN-ES

N.º FLS 115

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP | | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 06/08/2008 | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | Data de Início de Atividade: 15/08/2008 | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 3120821052-6 | CNPJ: 10.242.466/0001-57 | | |
| Endereço Completo: RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES 338 - BAIRRO VILA FRANCA CEP 36150-000 - RIO NOVO/MG | | | |
| Objeto Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE RDUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL | | | |
| Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS | Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração INDETERMINADO |
| Sócio(s)/Administrador(es) | | | |
| CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Participação |
| 039.579.326-29 | CAMILA RODRIGUES IMBELLONI | XXXXXX | R\$ 10.000,00 |
| 089.198.648-40 | GEORGIA RODRIGUES IMBELLONI | XXXXXX | R\$ 10.000,00 |
| 069.808.066-10 | HUGO RODRIGUES IMBELLONI | XXXXXX | R\$ 10.000,00 |
| Status: XXXX.XXXX | | Situação: ATIVA | |
| Último Arquivamento: 20/12/2013 | | Número: 5202527 | |
| Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP | | | |
| NADA MAIS! | | | |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2016 08:28

MARILEY DE PAULA BOMM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticação desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser:

- 1) Validada por envio de arquivo (.txt)
- 2) Validada visual (digite o nº C160000150173 e visualize a certidão)



101128.957-3



UNIFORMES PROFISSIONAIS

COREN-ES

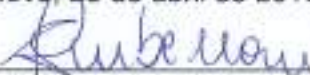
N.º FLS 116

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 10242466000157, sediada na rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, nº 338, bairro Vila França, cidade Rio Novo, estado Minas Gerais, CEP 36150-000, DECLARA sob as penas da lei, de que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Rio Novo, 28 de abril de 2016



Camilla Rodrigues Imbelloni
MG 10414666
CPF 03957932629
Sócia-administrativa

RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARÃES, 338 - VILA FRANÇA - RIO NOVO/MG
CNPJ: 10.242.466/0001-57 LE: 0010834640074
TEL: 32 3274-1506
www.ghcuniformes.com.br

e-mail: ghc@ghcuniformes.com.br



UNIFORMES PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: 07/2016

A GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS, inscrito no CNPJ nº10.242.466/0001-57, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)Camilla Rodrigues Imbelloni, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.414.666 e do CPF nº 039.579.326-29, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no órgão CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO no processo licitatório 07/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Novo, 28 de abril de 2016

Camilla Rodrigues Imbelloni
MG 10414666
CPF 03957932629
Sócia-administrativa



UNIFORMES PROFISSIONAIS

COREN-ES

N.º FLS 118

PREGÃO Nº 07/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Camilla Rodrigues Imbelloni, RG: 10.414.666, CPF: 039.579.326-29, residente à R. Ezequiel Ribeiro Guimarães, s/nº, Vila França, Rio Novo - MG, como representante devidamente constituído de GHC Uniformes Profissionais Ltda doravante denominado Licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de **qualquer integrante** da licitação; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Novo, 28 de abril de 2016

Camilla Rodrigues Imbelloni

MG 10414666

CPF 03957932629

Sócia-administrativa

RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARÃES, 338 - VILA FRANÇA - RIO NOVO/MG

CNPJ: 10.242.466/0001-57

I.E: 0010834640074

TEL: 32 3274-1506

www.ghcuniformes.com.br

e-mail: ghc@ghcuniformes.com.br

**UNIFORMES PROFISSIONAIS**

PREGÃO 07/2016

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão eletrônico nº 07/2016.

CNPJ: 10.242.466/0001-57 – GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

Rio Novo, 28 de abril de 2016

Camilla Rodrigues Imbelloni

MG 10414666

CPF 03957932629

Sócia-administrativa



UNIFORMES PROFISSIONAIS

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 007/2016 – Processo nº 443/2016

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | Quant. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|----|--------|-------|----------------|-----------------|
| 1 | Camisa adulta: tipo gola Pólo – cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão – abotoadura com 02 botões na cor preta com casus. O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do CorenES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas. Tamanhos e quantidade: a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça. | UN | 50 | GHC | 37,19 | 1.859,50 |
| VALOR TOTAL (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) | | | | | | 1.859,50 |

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS DA EMPRESA:

a) Razão Social: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

b) CNPJ nº: 10.242.466/0001-57

c) Inscrição Estadual nº: 0010834640074

d) Endereço: Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, 338 – Vila França. Rio Novo – MG. Cep:36.150-000

e) Telefone/fax: (32) 3274-1506

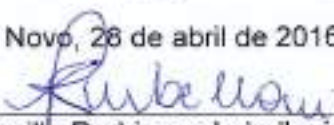
f) Endereço eletrônico: 07/2016

g) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Camilla Rodrigues Imbelloni

h) Qualificação do representante: brasileira, casada, empresária, sócia-administrativa, CPF 039.579.326-29, RG 10.414.666, endereço: Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, s/n – Vila França. Rio Novo-MG.

i) Informações bancárias da empresa (Banco do Brasil 001, agência 2544-5, nº da conta 10.979-7)

Rio Novo, 28 de abril de 2016


Camilla Rodrigues Imbelloni
MG 10414666
CPF 03957932629
Sócia-administrativa

RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARÃES, 338 – VILA FRANÇA – RIO NOVO/MG

CNPJ: 10.242.466/0001-57

I.E: 0010834640074

TEL: 32 3274-1506

www.ghcuniformes.com.br

e-mail: ghc@ghcuniformes.com.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2016/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 443/2016)

Às 09:33:35 horas do dia 28/04/2016 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 443/2016 - 2016/007/2016 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO SEMANA DA ENFERMAGEM/2016, QUE SERÁ REALIZADA PELO COREN-ES NO MÊS DE MAIO DE 2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO SEMANA DA ENFERMAGEM/2016, QUE SERÁ REALIZADA PELO COREN-ES NO MÊS DE MAIO DE 2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|-------------------|
| 19/04/2016 13:16:59:406 | IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS L | R\$ 2.086,50 |
| 18/04/2016 09:43:16:460 | FORMA CONFECÇOES LTDA ME | R\$ 2.500,00 |
| 18/04/2016 09:51:44:880 | JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SILK-SCREEN | R\$ 2.086,50 |
| 27/04/2016 15:31:26:956 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,ME | R\$ 2.085,00 |
| 28/04/2016 07:54:38:507 | N.S.FEITOZA ARAUJO - ME | R\$ 3.000,00 |
| 22/04/2016 10:42:44:008 | AMARO & SANTIAGO LTDA - EPP | R\$ 50.000,00 |
| 26/04/2016 15:38:38:010 | CAMILA CRISTINA PEREIRA | R\$ 2.086,50 |
| 27/04/2016 23:30:24:624 | MARCA DAGUA LTDA ME | R\$ 5.000,00 |
| 28/04/2016 08:12:46:109 | LOBUSS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME | R\$ 1.000.000,00 |
| 26/04/2016 14:33:07:188 | FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | R\$ 5.000,00 |
| 28/04/2016 08:49:54:305 | UNISUL COMERCIO EIRELI - ME | R\$ 2.086,00 |
| 26/04/2016 16:22:36:251 | EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇOES | R\$ 2.079,00 |
| 27/04/2016 13:49:33:013 | FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP | R\$ 10.000.000,00 |

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO SEMANA DA ENFERMAGEM/2016, QUE SERÁ REALIZADA PELO COREN-ES NO MÊS DE MAIO DE 2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|---------------|
| 28/04/2016 09:44:00:545 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.ME | R\$ 1.859,90 |
| 28/04/2016 09:43:47:611 | IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS L | R\$ 1.860,00 |
| 28/04/2016 09:43:20:284 | FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP | R\$ 1.874,50 |
| 28/04/2016 09:43:03:875 | JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECOES E SILK-SCREEN | R\$ 1.880,00 |
| 26/04/2016 16:22:36:251 | EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECOES | R\$ 2.079,00 |
| 28/04/2016 08:49:54:305 | UNISUL COMERCIO EIRELI - ME | R\$ 2.086,00 |
| 26/04/2016 15:38:38:010 | CAMILA CRISTINA PEREIRA | R\$ 2.086,50 |
| 28/04/2016 09:42:35:751 | AMARO & SANTIAGO LTDA - EPP | R\$ 2.490,00 |
| 18/04/2016 09:43:16:460 | FORMA CONFECOES LTDA ME | R\$ 2.500,00 |
| 28/04/2016 07:54:38:507 | N.S.FEITOZA ARAUJO - ME | R\$ 3.000,00 |
| 26/04/2016 14:33:07:188 | FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | R\$ 5.000,00 |
| 27/04/2016 23:30:24:624 | MARCA DAGUA LTDA ME | R\$ 5.000,00 |
| 28/04/2016 09:39:40:539 | LOBUSS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME | R\$ 49.999,99 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 28/04/2016, às 09:56:20 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO SEMANA DA ENFERMAGEM/2016, QUE SERÁ REALIZADA PELO COREN-ES NO MÊS DE MAIO DE 2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 02/05/2016, às 13:47:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/05/2016, às 13:47:07 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO SEMANA DA ENFERMAGEM/2016, QUE SERÁ REALIZADA PELO COREN-ES NO MÊS DE MAIO DE 2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO

EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos o arrematante vencedor por ter apresentado o menor preço e entregue os documentos de habilitação e a proposta de preço tempestivamente e de acordo com o edital. No dia 02/05/2016, às 13:48:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/05/2016, às 13:48:46 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO SEMANA DA ENFERMAGEM/2016, QUE SERÁ REALIZADA PELO COREN-ES NO MÊS DE MAIO DE 2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação ao licitante vencedor.


No dia 02/05/2016, às 13:48:46 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO SEMANA DA ENFERMAGEM/2016, QUE SERÁ REALIZADA PELO COREN-ES NO MÊS DE MAIO DE 2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.ME com o valor R\$ 1.859,50.

No dia 02/05/2016, às 13:50:08 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Pregoeiro da disputa


WILTON JOSE PATRICIO

Autoridade Competente


CYNTHIA MACIEL MACHADO MORAES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

10.974.832/0001-62 AMARO & SANTIAGO LTDA - EPP

11.250.876/0001-02 CAMILA CRISTINA PEREIRA

13.272.348/0001-80 EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇOES

18.111.373/0001-03 FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

21.008.058/0001-51 FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP

03.381.574/0001-45 FORMA CONFECOES LTDA ME
10.242.466/0001-57 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.ME
02.057.555/0001-03 IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS L
00.773.352/0001-80 JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECOES E SILK-SCREEN
14.474.917/0001-32 LOBUSS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME
64.377.518/0001-21 MARCA DAGUA LTDA ME
11.121.384/0001-17 N.S.FEITOZA ARAUJO - ME
17.504.052/0001-06 UNISUL COMERCIO EIRELI - ME

COREN-ES
N.º FLS 125



07/2013





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS. 126

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2016
Processo nº 443/2016

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 443/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para o evento "Semana da Enfermagem/2016", conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **GHC Uniformes Profissionais LTDA-ME**, CNPJ nº 10.242.466/0001-57, a qual propôs o valor de **R\$ 1.859,50 (mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Vitória-ES, 02 de maio de 2016

Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES
N.º FLS. 123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2016
Processo nº 443/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2016, tipo menor preço global, processo nº 443/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para o evento "Semana da Enfermagem/2016", conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **GHC Uniformes Profissionais LTDA-ME**, CNPJ nº 10.242.466/0001-57, a qual propôs o valor de **R\$ 1.859,50 (mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Vitória-ES, 02 de maio de 2016.

Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

COREN-ES

N.º FLS 226

Licitação [nº 625679] e Lote [nº 1]

Responsável

MILTON JOSE PATRÍCIO

Preposto

JACQUELINE FOSSE COUTINHO

Agente

CYNTHIA MAGIEL MACHADO MORAES

Lista de fornecedores

| Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|--|----------|--------------|---------------|-------------------------|
| 1 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME | EPP* | Arematante | R\$ 1.850,00 | 02/05/2016 13:47:07:077 |
| 2 IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS L | EPP* | Classificado | R\$ 1.860,00 | 28/04/2016 09:43:47:511 |
| 3 FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP | EPP* | Classificado | R\$ 1.874,50 | 28/04/2016 09:43:20:284 |
| 4 JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN | EPP* | Classificado | R\$ 1.880,00 | 28/04/2016 09:43:03:873 |
| 5 EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES | ME* | Classificado | R\$ 2.079,00 | 26/04/2016 16:22:38:251 |
| 6 UNISUL COMERCIO EIRELI - ME | ME* | Classificado | R\$ 2.086,00 | 28/04/2016 08:49:54:305 |
| 7 CAMILA CRISTINA PEREIRA | ME* | Classificado | R\$ 2.086,50 | 26/04/2016 15:38:58:010 |
| 8 AMARO & SANTIAGO LTDA - EPP | EPP* | Classificado | R\$ 2.490,00 | 28/04/2016 09:42:35:731 |
| 9 FORMA CONFECÇÕES LTDA ME | EPP* | Classificado | R\$ 2.500,00 | 18/04/2016 09:43:16:480 |
| 10 N.S.FEITOZA ARAUJO - ME | ME* | Classificado | R\$ 3.000,00 | 28/04/2016 07:54:38:507 |
| 11 FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | EPP* | Classificado | R\$ 5.000,00 | 28/04/2016 14:33:07:188 |
| 12 MARCA D'AGUA LTDA ME | ME* | Classificado | R\$ 5.000,00 | 27/04/2016 23:30:24:624 |
| 13 LOBUSS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME | ME* | Classificado | R\$ 49.999,99 | 28/04/2016 09:38:40:539 |

Mostrando de 1 até 13 de 13 registros

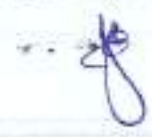
* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo do segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: DE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|---|
| 28/04/2016 09:33:35:157 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 28/04/2016 09:33:35:157 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$2.079,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 28/04/2016 09:33:35:157 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de economia entre licitantes. |
| 28/04/2016 09:33:35:157 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 28/04/2016 09:33:35:157 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio Fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 (segundo(s)), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 (segundo(s)). |
| 28/04/2016 09:33:35:157 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01. |
| 28/04/2016 09:34:19:473 | PREGOEIRO | Bom dia, senhores licitantes |
| 28/04/2016 09:34:48:810 | PREGOEIRO | Estamos iniciando os trabalhos e esperamos realizar uma excelente contratação |
| 28/04/2016 09:35:31:143 | PREGOEIRO | Lembrando que o valor máximo que contrataremos será de R\$ 2.086,50 |
| 28/04/2016 09:35:50:025 | PREGOEIRO | que é referente a média de preço do mercado que pesquisamos |
| 28/04/2016 09:40:05:539 | PREGOEIRO | Informe que em minutos iniciaremos o tempo randômico. |
| 28/04/2016 09:40:38:084 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 28/04/2016 09:41:05:084 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.999,99 |
| 28/04/2016 09:41:22:683 | PREGOEIRO | A partir de agora o sistema poderá encerrar a sessão de lances automaticamente a qualquer momento |
| 28/04/2016 09:41:43:039 | PREGOEIRO | Por isso, não percam tempo e deem logo os seus melhores lances |
| 28/04/2016 09:42:37:554 | PREGOEIRO | Curtindo com tempo |
| 28/04/2016 09:43:18:126 | PREGOEIRO | Não deixem de contatar conosco. Deem logo seus lances. |
| 28/04/2016 09:44:37:084 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente |
| 28/04/2016 09:44:37:084 | SISTEMA | Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 03 minutos e 31 segundos |
| 28/04/2016 09:44:37:084 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME no valor de R\$1.850,00. |
| 28/04/2016 09:44:37:084 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro |
| 28/04/2016 09:47:11:537 | PREGOEIRO | Agradecemos pela participação de todos. |
| 28/04/2016 09:48:25:239 | PREGOEIRO | Caso alguém tenha intenção de apresentar recurso quanto a esta sessão de lances, leia o prazo de 5 minutos para manifestar-se através desse chat ou do e-mail anexas@rajuridica@coren-es.org.br. |
| 28/04/2016 09:48:48:704 | PREGOEIRO | O prazo inicia-se neste momento |
| 28/04/2016 09:54:12:293 | PREGOEIRO | Como decorreu o prazo concedido e ninguém manifestou interesse, decaiu-lhes o direito de recurso quanto a sessão de lances. |
| 28/04/2016 09:55:35:282 | PREGOEIRO | Assim, solicito à empresa arrematante que nos encaminhe os documentos de habilitação e a proposta de preços, nos termos do edital. |
| 28/04/2016 09:55:41:829 | PREGOEIRO | Favor observar o prazo. |

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|---|
| 28/04/2016 09:56:04.728 | PREGOEIRO | Agradecemos pela participação de todos. Terham um bom dia |
| 28/04/2016 09:58:20.916 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 28/04/2016 09:58:24.248 | SISTEMA | O Pregoeiro saiu da sala. |

COREN-ES
N.º FLS. 125


Mostrando de 1 até 30 de 30 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

| | Data/Hora lance | T | Lance | Nome do fornecedor |
|----|-------------------------|-----|-------------------|--|
| 1 | 18/04/2016 08:43:18.490 | --- | R\$ 2.500,00 | FORMA CONFECÇÕES LTDA ME |
| 2 | 18/04/2016 08:51:44.830 | --- | R\$ 2.056,50 | JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN |
| 3 | 19/04/2016 13:10:59.406 | --- | R\$ 2.068,50 | IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS L |
| 4 | 22/04/2016 10:42:44.008 | --- | R\$ 50.000,00 | AMARO & SANTIAGO LTDA - EPP |
| 5 | 20/04/2016 14:30:07.188 | --- | R\$ 5.000,00 | FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME |
| 6 | 26/04/2016 15:38:38.610 | --- | R\$ 2.069,50 | CAMILA CRISTINA PEREIRA |
| 7 | 26/04/2016 16:22:36.251 | --- | R\$ 2.079,00 | EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES |
| 8 | 27/04/2016 13:49:33.063 | --- | R\$ 10.000.000,00 | FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP |
| 9 | 27/04/2016 15:31:26.990 | --- | R\$ 2.085,00 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME |
| 10 | 27/04/2016 23:30:24.024 | --- | R\$ 5.000,00 | MARCA D'AGUA LTDA ME |
| 11 | 28/04/2016 07:54:38.907 | --- | R\$ 3.000,00 | N S. FEITOZA ARAUJO - ME |
| 12 | 28/04/2016 08:12:46.108 | --- | R\$ 1.000.000,00 | LOBUSS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME |
| 13 | 28/04/2016 08:40:54.305 | --- | R\$ 2.086,00 | UNISUL COMERCIO EIRELI - ME |
| 14 | 28/04/2016 09:08:06.305 | --- | R\$ 2.078,00 | JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN |
| 15 | 28/04/2016 09:38:02.869 | --- | R\$ 2.000,00 | IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS L |
| 16 | 28/04/2016 09:39:40.539 | --- | R\$ 49.000,99 | LOBUSS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME |
| 17 | 28/04/2016 09:39:55.210 | --- | R\$ 1.999,50 | JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN |
| 18 | 28/04/2016 09:40:44.768 | --- | R\$ 1.990,88 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME |
| 19 | 28/04/2016 09:41:23.500 | --- | R\$ 1.996,00 | IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS L |
| 20 | 28/04/2016 09:41:34.095 | --- | R\$ 1.997,98 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME |
| 21 | 28/04/2016 09:41:35.583 | --- | R\$ 1.999,00 | FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP |
| 22 | 28/04/2016 09:41:50.077 | --- | R\$ 1.988,00 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME |
| 23 | 28/04/2016 09:42:10.715 | --- | R\$ 1.900,00 | FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP |
| 24 | 28/04/2016 09:42:22.842 | --- | R\$ 1.899,99 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME |
| 25 | 28/04/2016 09:42:30.970 | --- | R\$ 1.989,00 | JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN |
| 26 | 28/04/2016 09:42:33.751 | --- | R\$ 2.490,00 | AMARO & SANTIAGO LTDA - EPP |
| 27 | 28/04/2016 09:43:03.875 | --- | R\$ 1.889,00 | JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN |
| 28 | 28/04/2016 09:43:12.020 | --- | R\$ 1.899,98 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME |
| 29 | 28/04/2016 09:43:20.264 | --- | R\$ 1.874,50 | FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP |
| 30 | 28/04/2016 09:43:24.710 | --- | R\$ 1.876,58 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME |
| 31 | 28/04/2016 09:43:43.826 | --- | R\$ 1.874,00 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME |
| 32 | 28/04/2016 09:43:47.611 | --- | R\$ 1.860,00 | IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS L |
| 33 | 28/04/2016 09:44:00.545 | --- | R\$ 1.859,50 | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME |

Mostrando de 1 até 33 de 33 registros

Importante: a coluna "T" exibe as não conformidades detectadas em relação aos lances registrados irregularmente que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|------------|--|
| Data/Hora | 28/04/2016 09:58:20.916 - Arrematado |
| Data/Hora | 02/05/2016 13:47:07.977 - Declarado vencedor |
| Data/Hora | 02/05/2016 13:48:48.406 - Adjudicado |
| Fornecedor | GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME |
| Contratado | R\$ 1.859,50 |
| Motivo | Declarado o arrematante vencedor por ter apresentado o menor preço e entregue os documentos de habilitação e a proposta de preço tempestivamente e de acordo com o edital. |



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 330

Lib
Assinatura do Funcionário

ORDEM DE COMPRA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, nos termos do Processo nº 443/2016, vem através da presente Ordem de Compra convocar a empresa **GHC Uniformes Profissionais LTDA-ME**, CNPJ nº 10.242.466/0001-57, a executar na totalidade o item abaixo relacionado:

Fornecimento de camisas personalizadas para a Semana da Enfermagem 2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo que será realizada no período de 11 à 25 de maio de 2016, conforme as especificações contidas no Termo de Referência de fls. 01/01.

O valor da presente Ordem para é de **R\$ 1.859,50 (um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, de acordo com as propostas constantes nos autos.

A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra por parte da **CONTRATADA** facultará ao **CONTRATANTE** o direito à aplicação das penalidades constantes nos artigos 87 e 88 da Lei. 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

DO PAGAMENTO:

- a) Pagamento: contra apresentação.

Vitória (ES), 02 de maio de 2016.

Wilton José Patrício
Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

anexas ao processo.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 004/2015 - Atas de Registro de Preços nº 002/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES.

CONTRATADA: BENAYR. BOZZI EIRELI -EPP - CNPJ nº 31.694.177/0001-69.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente).

LOTE 01 - VALOR TOTAL: R\$ 2.031,75 (dois mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.001; Elemento de Despesa 3.3.90.3000000

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente

Protocolo 232712

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2015

Processo Administrativo 100/2015

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 004/2015 -

Atas de Registro de Preços nº 003/2015

Após a realização de pesquisa de mercado, os valores da ata supracitada ainda são vantajosos, conforme cotações anexas ao processo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES.

CONTRATADA: MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 07.354.555/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Material de Informática).

LOTE 02 - VALOR TOTAL: R\$ 6.379,55 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Após a realização de pesquisa de mercado, os valores da ata supracitada ainda são vantajosos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.001; Elemento de Despesa 3.3.90.3000000

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente

Protocolo 232717

Vila Pavão

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2011, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. IVAN LAUER.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica APROVADO em sua totalidade o Parecer Prévio TC-049/2015 (processo TC-2191/2012) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, que recomendou à Câmara Municipal de Vila Pavão a rejeição da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, referente ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Ivan Lauer, Prefeito Municipal à época, tendo em vista a manutenção das seguintes irregularidades: I) Ausência de motivação para o cancelamento de restos a pagar processados; II) Não recolhimento de INSS retido;

Art. 2º Fica rejeitada a Prestação de Contas do Poder Executivo de Vila Pavão, de responsabilidade do então prefeito, Sr. Ivan Lauer, referente ao exercício financeiro de 2011, acompanhando a integralidade do Parecer Prévio TC-049/2015 (processo TC-2191/2012) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, tendo em vista que as irregularidades analisadas são insanáveis e configuram ato doloso de improbidade administrativa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 15 de Abril de 2016.

VALTEMIER ALVES DAMACENO
Presidente CMVP/ES

ARISTEU REETZ
MARLENI PIONTE KOSKE
SIMONASSI

Vice-Presidente
Primeiro (a) Secretário (a)

Protocolo 232701

Entidades Federais

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia - IFES

COMUNICADO

Ifes - Campus Vila Velha, torna público que requereu da SEMDESU, através do processo nº58157/L3, Licença LMAR, para atividade

de Laboratório de Análise, COD. 26.02, na localidade Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Boteco, Mun. de Vila Velha - ES.

Protocolo 232598

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DA PORTARIA COREN-ES nº 050/2016 - Institui cargo em comissão de Assessor Especial da Diretoria do Coren-ES (Essa Portaria encontra-se publicada na íntegra no site do Coren-ES). Vitória, 26 de abril de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES. Dra. Suelly Rodrigues Rangel - Conselheira Secretária.

Protocolo 232848

RESUMO DA PORTARIA COREN-ES nº 051/2016 - Nomeia funcionária para a função gratificada de Controladora Geral do Coren-ES. (Essa Portaria encontra-se publicada na íntegra no site do Coren-ES). Vitória, 26 de abril de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES. Dra. Suelly Rodrigues Rangel - Conselheira Secretária.

Protocolo 232850

RESUMO DA PORTARIA COREN-ES nº 052/2016 - Nomeia funcionário para a função gratificada de Controlador Interno do Coren-ES (Essa Portaria encontra-se publicada na íntegra no site do Coren-ES). Vitória, 26 de abril de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES. Dra. Suelly Rodrigues Rangel - Conselheira Secretária.

Protocolo 232855

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATADA: Mabol Comercial LTDA-ME, CNPJ nº 21.612.343/0001-87. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e de higiene. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Doze meses a contar a partir de 06/05/2016. **VALOR:** R\$ 2.418,99. **PROCESSO:** 134/2016. Vitória-ES, 29 de abril de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 232683

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATADA: Mabol Comercial LTDA-ME, CNPJ nº 21.612.343/0001-87. **OBJETO:** Aquisição de material de insumo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Doze meses a contar a partir de 06/05/2016. **VALOR:** R\$ 4.450,00. **PROCESSO:** 134/2016. Vitória-ES, 29 de abril de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 232687

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATADA: GHC Uniformes Profissionais LTDA-ME, CNPJ nº 10.242.466/0001-57. **OBJETO:** Aquisição de camisas personalizadas

Vitória (ES), Terça-feira, 03 de Maio de 2016.

para o evento [Semana da Enfermagem/2016]. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03/05/2016 à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo do material, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado. **VALOR:** R\$ 1.859,50. **PROCESSO:** 443/2016. Vitória-ES, 03 de maio de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 232748

AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 007/2016. Processo nº 443/2016. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2016, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Wilton José Patrício, no processo nº 443/2016. **Lote 01:** Contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para o evento "Semana da Enfermagem/2016". **Empresa Vencedora:** GHC Uniformes Profissionais LTDA-ME, CNPJ nº 10.242.466/0001-57. **Valor:** R\$ 1.859,50. Vitória-ES, 03 de maio de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho Pregoeira/Coren-ES.

Protocolo 232751

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATADA: Alternativo Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 11.629.122/0001-68. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos para o evento [Semana da Enfermagem/2016]. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03/05/2016 à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo do material, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado. **VALOR:** R\$ 3.993,00. **PROCESSO:** 503/2016. Vitória-ES, 03 de maio de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 232816

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº73012025. **DATA DO PROCESSO:** 18/01/2016. **INFRATOR:** UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE SÃO MATEUS - RENALCLINHENDEREÇO: Rua 02 nº949BAIRRO: Residencial Parque

COREN-ES

N.º FLS 132

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Provedor

Coloque o seu logo aqui
Consulte a H1001

Ordem de serviço

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

4 de maio de 2016 10:01

Para: ghc@ghcuniformes.com.br

Maira,

Conforme conversa por telefone e solicitação da Comissão Organizadora da Semana da Enfermagem, segue anexo Ordem de Compra referente a confecção de camisas para o evento acima citado.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



 DOC088.pdf
125K

COREN-ES

N.º FLS 133

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logotipo aqui
Consolide o N100!

Arte para bordado das camisas

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

4 de maio de 2016 14:44

Para: ghc@ghcuniformes.com.br

Prezada Maira,

Segue anexo arte e fotos de camisas apenas para modelo dos nomes.

Informe que o bordado deverá ter somente o **Coren-ES**, favor desconsiderar o brasão e o nome por extenso.

O bordado do peito será conforme descrição no Edital, nos tamanhos: 8cm de comprimento, a altura será a letra **C** maiúscula no tamanho de 2cm e as letras **oren** 1,5cm, o **ES** ficará dentro do círculo de 1,2cm, conforme arte e fotos anexas. As cores serão conforme descrição no Edital.

O nome Coren-ES nas costas será em silk, porém os tamanhos vou te passar dentro alguns minutos.

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



4 anexos



IMG_0036.jpg
1557K



IMG_9004[1].jpg
1649K



IMG_9005[1].jpg
1959K

 001 - Logo Coren-ES.cdr
460K

COREN-ES
N.º FLS 134
[Signature]
Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logótipo aqui
Consulte o HTML

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

N.º FLS 135

Arte para bordado das camisas

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

4 de maio de 2016 15:26

Para: "GHC Uniformes Profissionais Ltda." <ghc@ghcuniformes.com.br>

Ei Maira,

O bordado das costas será 11cm de comprimento. A letra **C** maiúscula com 3cm de altura, o **ore**n 2,3cm de altura e o círculo do **ES** será de 1,8cm. A distância da costura gola nas costas até o início da letra C será de 8cm.

OBS: Lembramos que a distância entre a costura final dos botões e o início do bordado da frente será de 4,5cm, conforme foto anexa (com régua), o bordado deverá ser iniciado 1cm abaixo da linha imaginária conforme foto mostrada na régua. O tamanho do pate será de 13cm (medidas na camisa M, usar tamanho conforme grade) com dois botões conforme descrições no Edital.

A arte enviada no e-mail anterior será usada para os dois bordados.

Os dois bordados serão nas cores da arte: cinza, azul e branco.

Solicitamos que após confeccionar a primeira camisa, enviar foto da mesma.

Favor informar o recebimento desse e-mail e confirmar prazo de entrega total das camisas.

Atenciosamente,

Leidiani e Kallinca,

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



[Texto das mensagens anteriores oculto]

COREN-ES
N.º FLS 136

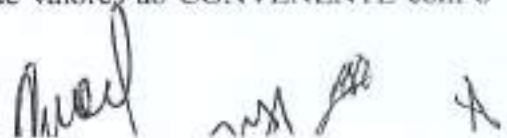
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 13/2016
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM (COFEN) E O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO
SANTO (COREN/ES)

REF.: PAD-COFEN Nº. 0803/2015

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, Dr.º **Manoel Carlos Neri da Silva**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu Primeiro-Tesoureiro, Dr.º **Jebson Medeiros de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/AC nº. 95.621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na rua Adalberto de Oliveira Santos, 42 sala 1116 – Ed. Ames – Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, representado, neste ato, por seu Presidente Dr.º **Wilton José Patrício**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº. 14050-7 PMES e inscrito no CPF sob o nº. 845.155.117-34, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo de convênio, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei nº. 8.666/1993; do Decreto nº. 93.872/1986; do Decreto nº. 6.170/2007; da Portaria Interministerial nº. 507/2011; da Instrução Normativa nº. 01/STN/1997 e da Resolução COFEN nº. 343/2009, e suas ulteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o repasse de valores ao CONVENENTE com o



fim de auxiliá-lo na realização da Semana da Enfermagem 2016 – COREN-ES, tal como contido no Processo Administrativo COFEN nº. 0803/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

2.1. O CONCEDENTE fará o repasse do valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, na forma da Cláusula Sexta deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O termo de convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento dos recursos referidos na cláusula anterior, ou até o término da execução do objeto deste ajuste, o que vir primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste termo de convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONCEDENTE com a seguinte classificação orçamentária:
6.2.2.1.1.33.10.42.002 – Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1. O CONVENENTE se compromete a aplicar a importância discriminada no item 2.1 deste instrumento exclusivamente na realização do objeto citado no item 1.1.

5.2. É da responsabilidade do CONVENENTE a contrapartida financeira no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** bem como realizar todos os procedimentos previstos na Lei nº. 8.666/1993, e legislação correlata, para a realização das contratações necessárias à realização do projeto objeto do presente termo de convênio.

5.3. É vedado ao CONCEDENTE firmar contratos com entidades impedidas de receber recursos federais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE VALORES.

6.1. O repasse será efetuado ao CONVENENTE, em parcela única, mediante depósito bancário ou transferência eletrônica, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato deste instrumento.

6.2. O CONVENENTE deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica referente ao presente termo de convênio em instituição financeira controlada

pela União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prazo de vigência será obrigatoriamente prorrogado pelo CONCEDENTE, de ofício, caso haja atraso na liberação dos recursos mencionados no item 2.1., limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.2. O CONCEDENTE conserva para si a prerrogativa de exercer controle e fiscalização sobre a execução do termo de convênio, bem como de assumir ou transferir sua responsabilidade em relação a ele, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

7.3. O CONVENENTE obriga-se a prestar contas quanto à utilização do valor declinado no item 2.1, conforme parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 6.170/07, Portaria Interministerial nº. 507/11, Instrução Normativa nº. 01/97/STN e Instrução Normativa TCU nº. 47/2004, bem como consignar os autos do processo administrativo licitatório junto ao CONCEDENTE para a devida fiscalização e verificação da lisura dos atos praticados, no prazo máximo de sessenta (60) dias contados da data do término de sua vigência.

7.4. Pode CONCEDENTE ou CONVENENTE denunciar ou rescindir o presente termo de convênio a qualquer tempo, ressalvadas as responsabilidades decorrentes do prazo em que tenha vigido, bem assim os benefícios que porventura tenham sido adquiridos no mesmo período.

7.5. Os saldos financeiros do presente termo de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

7.6. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de convênio e aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas à qual está obrigado o COVENENTE.

7.7. Na hipótese da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção do presente termo de convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do fim do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pela Auditoria Interna do Conselho Federal de Enfermagem.

7.8. Aos servidores da Auditoria Interna do CONCEDENTE garante-se o livre acesso, em qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

7.9. De modo a garantir a plena execução física do objeto do presente ajuste, ela será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo CONCEDENTE, mediante presença *in loco* do fiscal do contrato em todas as atividades previstas, que apresentará relatório sucinto das atividades patrocinadas, inclusive anexando fotos e todos os demais itens utilizados no evento.

7.10. Deverá o CONVENENTE, juntamente com a prestação de contas referida no item 7.3, apresentar relatório de resultado mediante pesquisa de satisfação, que será realizada através da entrega de formulário a cada participante, com opção gradual de avaliação, e por meio lista de presença e/ou credenciamento de todos os profissionais que participarão do evento.

7.11. O CONVENENTE deverá inserir, nos contratos celebrados para execução do objeto deste trato, cláusulas que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

7.12. O CONVENENTE deverá manter em sua posse os documentos relacionados ao presente termo de convênio pelo prazo de dez (10) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste ajuste, serão dirimidas nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no foro da Seção

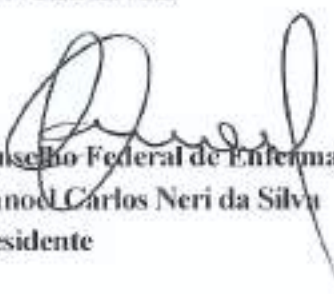
COREN-ES
N.º FLS 340


Judiciária da sede do CONCEDENTE.

E por estarem assim justos, CONCEDENTE e CONVENENTE lavram o presente termo de convênio em três vias de igual teor e forma, que vão por seus Presidentes assinadas, e se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com os regramentos aplicáveis à espécie.


Brasília-DF, 12 de abril de 2016.

CONCEDENTE

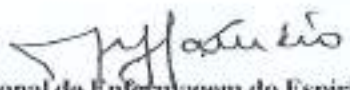

Conselho Federal de Enfermagem
Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente


Dr. Jebson Medeiros de Souza
Primeiro-Tesoureiro

De acordo:


Alberto Jorge Santiago Cabral
Procurador-geral do COPEN

CONVENENTE


Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patricio
Presidente

Testemunhas: _____



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES

N.º FLS 141

Jul
Assinatura do Funcionário

DESP. N.º 178/2016

DESPACHO DE 10 DE MAIO DE 2016

Considerando a Decisão Coren-ES n.º 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;


Considerando o artigo 2.º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1.º de janeiro de 2015;

À Sra. Cynthia Maciel M. Moraes – Setor de Secretaria

Solicito a providência de portaria para gestor de contrato e suplentes designando para os processos relacionados abaixo, referentes a Semana de Enfermagem.

1. Serviços de transporte – PAD N.º449/2016-Gestor: Antônio Adevaldo França e suplente Raimundo de Assis Martins.
2. Material Gráfico – PAD N.º503/2016—Gestor Marcia Bertold e suplente Raimundo de Assis Martins.
3. Confecções de Camisas—PAD N.º443/2016—Gestor Gesliney Anderson do Carmo e suplente Marcia Bertold.
4. Aquisição de Canetas— PAD N.º506/2016—Gestor Gesliney Anderson do Carmo e suplente Raimundo de Assis Martins.
5. Cobertura de Fotografia—PAD N.º446/2016—Gestor Marcia Bertold e suplente Antônio Adevaldo França.

Atenciosamente,


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

06/05/2016



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº FLS 142

Assinatura do Funcionário

PORTARIA COREN-ES N.º 060/2016

Designa funcionários para exercer a função de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 443/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

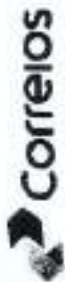
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.



LISTA DE POSTAGEM

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES
 Cliente: COREN ES
 Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 - Centro
 Vitória/ES - CEP: 29010901
 Telefone: 273225349

| Nº do Objeto | CEP | Peso | AR | MP | VD | Valor Declarado | Nota Fiscal | Volume | Destinatário |
|---------------|----------|------|----|----|----|-----------------|-------------|------------------------------------|---|
| JS362972865BR | 29065320 | 0 | S | N | N | 0 | 1/1 | Camila Calafra Freire Cerqueira | Observações: Ofício nº 453/2016/Compras/Coren-ES - Contrato |
| JS362972874BR | 36150000 | 0 | S | N | N | 0 | 1/1 | Camila Rodrigues Imbelloni Juliani | Observações: Ofício nº 444/2016/Compras/Coren-ES - Contrato |
| JS362972898BR | 29045215 | 0 | S | N | N | 0 | 1/1 | Fabio de Azevedo Colnago | Observações: Ofício nº 447/2016/Compras/Coren-ES - Contrato |

COREN - ES
 Nº FLS.: 144
 RESPONSÁVEL

Totalizador: cF14075067UJE

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou cliente do disposto na cláusula terceira do Contrato de prestação de Serviços.

Camila Calafra Freire Cerqueira
 ASSINATURA DO REMETENTE
 Matrícula dos Correios nº 0412013

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1
9

COREN - ES
Nº FLS.: 145
RESPONSÁVEL

¹ Nome da modalidade de licitação (Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Convite, Concorrência, Leilão, Concurso, Tomada de Conta)

7. ANEXO III

(Para aquisição de equipamentos, mercadorias ou produtos)

RECIBO DE Pregão¹

Recebemos da empresa GHC Uniformes Profissionais, CNPJ nº 10.242.466/0001-57, no dia 11 de maio de 2016.
o(s)/a(s) mercadorias¹ referente(s) ao processo administrativo nº 443/2016 pregão eletrônico² nº 07/2016, quais sejam, 50 camisas (nome e quantidade do objeto), conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

De acordo:

Galy
Contratante (Fiscal do contrato)

[Assinatura]
Contratada (Preposto)

COREN - ES

Nº FLS.: 146

RESPONSÁVEL

R\$ 1859,50

UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Vitória, 06 de junho de 2016

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO Nº
DESTINADO A:

CÓPIA DO CHEQUE Nº900317
CÓDIGO

AO PAGAMENTO DE CONFEÇÃO DE CAMISAS PARA A SEMANA DE ENFERMAGEM/2016 . CONFORME O PAD.
COREN-ES Nº 443/2016.

VISTOS: CONTADOR

TESOUREIRO

PRESIDENTE

OBSERVAÇÕES:

| Comp. | Banco | Agência | C1 | Conta | C2 | Série | cheque nº | C3 | R\$ |
|-------|-------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|----------|
| 018 | 104 | 0823 | 4 | 03002381-6 | 9 | AAA | 900317 | 7 | 1.859,50 |

Pague por este cheque a quantia de Um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos em termos inteiros

GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA em seu orden

CAIXA

JUCUTUQUARA
AV. VITÓRIA, 1729
VITÓRIA-ES
CONFEÇÃO 05/2015

VITÓRIA-ES 06 de JUNHO

de 20 16

Prof. Fábio

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

cont. 08 332 7330001-35 - RJ

ASSINADO

CURRÍCULO Nº 443/2015
DATA: 06/2016

03002381-6 018900317 900317

Recebemos de: **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**
 os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado

NF-e
 Nº: 000.001.709
 SÉRIE: 1

DATA: LA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RESPONSÁVEL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS

LTDA
 RUA EZEQUIEL RIBEIRO CUIMARAES 338
 VILA FRANCA - 36150-000
 Rio Novo - MG
 FONE: (32)3274-1506 / FAX: (32)3274-1635
 ghc@ghcuniformes.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

N.º 000.001.709
 SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
 3116 0510 2424 6600 0157 5500 1000 0017 0915 2281 4473

Consulta de autenticidade no portal nacional
 da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
 no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 131162145126443 10/05/2016 14:43:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda Produção do Estabelecimento UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

10.242.466/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
 ENDEREÇO
 R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 042, SALA: 1102-110
 BAIRRO CENTRO
 MUNICÍPIO Vitória

CNPJ / CPF
 08.332.733/0001-35

DATA DE EMISSÃO
 10/05/2016

CPF
 79010-250

DATA DE SAÍDA
 10/05/2016

ESTADO
 ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
 10:09:00

FATURA/DUPLICATAS

| NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR |
|-----------|------------|----------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| 00001709A | 25/05/2016 | 1.859,50 | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------|------|-----------------|------|------------------------|------|-------------------------|------|-------------------|--------|----------------------------|----------|
| BASE DE CÁLC. ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | 0,00 | VALOR ICMS SUBST. | 0,00 | V. ADIC. TRIBUTOS | 294,73 | VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS | 1.859,50 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL | 1.859,50 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|------------------|---------------------|-------------------------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL VIACAO RODOCE LTDA | FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE | CÓDIGO ANTI | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF 19.632.116/0019-09 |
| ENDEREÇO R MARUMBI | MUNICÍPIO Juiz de Fora | | | UF MG | INSCRIÇÃO ESTADUAL 1342632600016 |
| QUANTIDADE 1 | ESPECIE volume | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO 0,000 | PESO LÍQUIDO 0,000 |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CSD | CFOP | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESC. % | ICMS | VALOR IPI | VALOR ICMST | ALI IPI | ALI ICMST |
|--------|--------------------------------|----------|------|------|------|--------|----------------|-------------|---------|------|-----------|-------------|---------|-----------|
| 00021 | CAMBIO ADULTO TROPICADO | 42029000 | 0000 | 6100 | UN | 0,000 | 37,00 | 1.859,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

07/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:03:47
 6161480/2
 COMPROMISSO DE DEPÓSITO EM CÉDULA CUBICADA
 EM CÉDULA

CLIENTE: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
 ENDEREÇO: 36150-000
 RUA EZEQUIEL RIBEIRO CUIMARAES 338
 VILA FRANCA - 36150-000
 VALOR CÉDULA: 1.859,50
 VALOR TOTAL: 1.859,50

QR AUTENTICAÇÃO
 ESTÁ NO VERSO COMO GUARDAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Atesto que foi conferido
 e está conforme o pedido

- Serviço Executado
- Material Entregue

[Assinatura]
 Funcionário Coren - ES

RESERVADO AO FISCAL

7200100
 SA, 9,5

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Táb. aprov. 28/2010 Federal e R/
 Fone: (011) 3033-2200
 BANCO DO BRASIL S.A. 2º
 PROCESSO MUNICIPAL LOCAL 01
 DESPACHO EM JUÍZ DE FORA



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 148

RESPONSÁVEL

CONTRATO COREN-ES Nº 013/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, telefone (27) 3222-5349, correio eletrônico diretoria@coren-es.org.br, residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.242.466/0001-57, com sede na rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, nº 338, Vila França, Rio Novo - MG, CEP 36150-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAMILA RODRIGUES IMBELLONI JULIANI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 039.579.326-29, identidade nº MG-10.414.666 - SSP/MG, residente e domiciliada na rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, s/n, Vila França, Rio Novo - MG, CEP 36150-000, correio eletrônico ghc@ghcuniformes.com.br, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016, PROCESSO Nº 443/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para o evento Semana da Enfermagem/2016, que será realizado pelo Coren-ES no mês de maio de 2016, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 07/2016, Processo nº 443/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo do material, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.859,50 (mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad i = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

3

COREN - ES

Nº FLS.: 150

RESPONSÁVEL

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 - Plenário - TCU):

- o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- iniciar novo procedimento licitatório;
- exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento "Semana da Enfermagem", celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso no fornecimento do material discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

5

COREN - ES

Nº FLS.: 152

RESPONSÁVEL

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do material fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

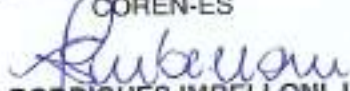
13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, 03 de maio de 2016.



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

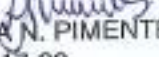

ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES


ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


CAMILA RODRIGUES IMBELLONI JULIANI
SÓCIA-ADMINISTRATIVA
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS

TESTEMUNHAS:


NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS
CPF: 002.336.547-12


NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6

COREN - ES
Nº FLS.: 153
RESPONSÁVEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para a Semana da Enfermagem 2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no mês de maio de 2016, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O evento Semana da Enfermagem é realizado em âmbito nacional e regional, enfatizando as leis que ampara as ações de Enfermagem, as Resoluções que tratam das atividades técnicas, culturais, educativas e científicas, proporcionando subsídios que auxiliam as atividades profissionais no mercado de trabalho.

2.2. Foi deliberado na 379ª Reunião Ordinária de Plenário - ROP do Coren-ES a realização da Semana de Enfermagem 2016, conforme Projeto anexado neste PAD, que tem por finalidade integrar os profissionais de enfermagem para discutir os eixos temáticos propostos, oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos profissionais de enfermagem e fomentar discussões e reflexões envolvendo estes profissionais nas questões mais relevantes tanto no âmbito nacional quanto local.

2.3. A solicitação para confecção de camisas para o referido evento foi feita pela Comissão Organizadora do evento, com o intuito de identificar as pessoas da comissão e a equipe técnica durante o evento.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, e ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de camisas.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7

COREN - ES

Nº FLS.: 154

RESPONSÁVEL

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

| Item | Especificação | Quant. |
|------|---|--------|
| 01 | <p>Camisa adulta: tipo gola Pólo – cor do tecido preta, mangas curtas, tecido 60% poliéster e 40% algodão – abotoadura com 02 botões na cor preta com casas.</p> <p>O nome COREN-ES será bordado no peito no lado esquerdo com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca nas costas.</p> <p>Tamanhos e quantidade:</p> <p>a) 15 camisas tamanho M b) 25 camisas tamanho G c) 10 camisas tamanho GG</p> <p>OBS: Com costuras super-reforçada; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.</p> | 50 |

3.1. Caberá ao Coren-ES fornecer junto com a Ordem de Compra, os arquivos contendo a arte, quando couber, bem como todas as informações necessárias à execução do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser total, com todos os itens e quantidades mencionadas no item 3 e todo o material deve ser entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, na Sede do Coren-ES, localizado à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 – Ed. Ames – Sala 1102 – Centro - CEP: 29.010-901 – Vitória/ES - Telefone: (27) 3223-1447;

4.2. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos, oferecendo produtos de alta qualidade de acordo com o Item 3.

4.3. As despesas de entrega serão por conta da contratada.

4.4. Os materiais deverão ser novos, em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.5. O Coren-ES, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do Termo de Referência, receberá os materiais. Caso os materiais estejam em



desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, sem ônus para o Coren-ES, com prazo contado da notificação por escrito do Gestor do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

5.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do Coren-ES, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-ES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren-ES;

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da



entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Gestor do Contrato, incluindo a contagem do material entregue;

5.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

5.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.



8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento "Semana da Enfermagem", celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.1.1. Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no Item 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

10.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

10.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES;

10.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

11
COREN - ES
FLS.: 158
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

10.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

10.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

11.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

11.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

11.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.